



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 10 644

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro Adjunto
do Primeiro-Ministro 10 644
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e
Desportos 10 644
Instituto do Desporto de Portugal 10 644

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto 10 650

Ministério das Finanças

Portaria n.º 909/2003 (2.ª série):

Cria um lugar na carreira técnica superior no quadro
de pessoal do Instituto Nacional de Administração 10 650

Direcção-Geral dos Impostos 10 650

Ministérios das Finanças, da Defesa Nacional e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto 10 650

Ministério da Defesa Nacional

Marinha 10 651

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral	10 651
Governo Civil do Distrito de Castelo Branco	10 651

Ministérios da Administração Interna, da Justiça, da Educação, da Saúde, das Obras Públicas, Transportes e Habitação e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto	10 651
-------------------------	--------

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça	10 652
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	10 652

Ministério da Economia

Instituto Geológico e Mineiro	10 652
Região de Turismo do Algarve	10 653

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Ministro	10 653
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura	10 655
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ...	10 655

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Centro	10 655
Direcção Regional de Educação de Lisboa	10 655

Ministérios da Ciência e do Ensino Superior, da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto	10 655
-------------------------	--------

Ministério da Cultura

Gabinete das Relações Culturais Internacionais	10 656
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	10 656
Instituto Português de Museus	10 657
Instituto Português do Património Arquitectónico	10 658

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte	10 658
Hospitais Cívicos de Lisboa	10 660
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	10 661
Hospital Distrital de Faro	10 661
Hospital de José Luciano de Castro	10 663
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche	10 663
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	10 664

Ministérios da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto	10 666
-------------------------	--------

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho	10 667
--	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação	10 669
---	--------

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Instituto da Conservação da Natureza	10 669
--	--------

Tribunal Constitucional	10 669
-------------------------------	--------

Universidade Aberta	10 669
---------------------------	--------

Universidade do Algarve	10 672
-------------------------------	--------

Universidade de Aveiro	10 672
------------------------------	--------

Universidade da Beira Interior	10 672
--------------------------------------	--------

Universidade de Coimbra	10 673
-------------------------------	--------

Universidade de Lisboa	10 673
------------------------------	--------

Universidade do Minho	10 673
-----------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	10 673
-----------------------------------	--------

Universidade do Porto	10 674
-----------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	10 676
--------------------------------------	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	10 677
---	--------

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	10 677
---	--------

Instituto Politécnico de Bragança	10 678
---	--------

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	10 678
--	--------

Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra	10 679
---	--------

Instituto Politécnico de Leiria	10 680
---------------------------------------	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	10 680
---------------------------------------	--------

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	10 682
--	--------

Instituto Politécnico do Porto	10 684
--------------------------------------	--------

Instituto Politécnico de Setúbal	10 684
--	--------

Instituto Politécnico de Viana do Castelo	10 685
---	--------

Instituto Politécnico de Viseu	10 685
--------------------------------------	--------

Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil (CITEX)	10 685
---	--------

Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A.	10 685
---	--------

Hospital Garcia de Orta, S. A.	10 686
-------------------------------------	--------

Hospital Geral de Santo António, S. A.	10 686
---	--------

Hospital Infante D. Pedro, S. A.	10 686
---------------------------------------	--------

Hospital de Santo André, S. A.	10 686
-------------------------------------	--------

Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	10 686
--	--------

Ordem dos Advogados	10 687
---------------------------	--------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 107/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alcobaca.
Câmara Municipal de Arouca.
Câmara Municipal de Borba.
Câmara Municipal do Cadaval.
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
Câmara Municipal da Chamusca.
Câmara Municipal de Chaves.
Câmara Municipal de Constância.
Câmara Municipal do Crato.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Fafe.
Câmara Municipal de Guimarães.
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
Câmara Municipal das Lajes das Flores.
Câmara Municipal de Leiria.

Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Mação.
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Mogadouro.
Câmara Municipal de Odivelas.
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
Câmara Municipal de Oliveira de Frades.
Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
Câmara Municipal de Paredes de Coura.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de Santo Tirso.
Câmara Municipal do Sardoal.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Tavira.
Câmara Municipal de Tondela.
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.
Câmara Municipal de Vagos.
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.
Câmara Municipal de Vila do Porto.
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vila Verde.
Câmara Municipal de Vouzela.
Junta de Freguesia de Alburitel.
Junta de Freguesia de Biscainho.
Junta de Freguesia de Campanhã.
Junta de Freguesia de Estorãos.
Junta de Freguesia de Freixo de Espada à Cinta.
Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação.
Junta de Freguesia de Mora.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de Paranhos.
Junta de Freguesia da Parreira.
Junta de Freguesia de Peroguarda.
Junta de Freguesia de São João.
Junta de Freguesia de São João da Talha.
Junta de Freguesia de São Salvador.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7752/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho administrativo de 3 de Maio de 2003 e com a anuência do adjunto do CEMGFA para o planeamento de 9 de Junho de 2003:

Maria Helena Pereira Gonçalves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas — autorizada a prorrogação da requisição para exercer idênticas funções na Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2003.

7 de Julho de 2003. — Pelo Secretário-Geral, a Chefe de Divisão da Administração e Pessoal, *Maria do Céu Tiago*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho conjunto n.º 704/2003. — O currículo anexo do licenciado José Manuel Marques Constantino da Silva, personalidade reconhecida do meio desportivo nacional, com experiência profissional diversa na Administração Pública, evidencia que o mesmo detém aptidão e o perfil adequado, possuindo os requisitos legais estabelecidos no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para o exercício do cargo de presidente do Instituto do Desporto de Portugal.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 do artigo 3.º e 1, 6, alínea *a*), e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado, em comissão de serviço, presidente do Instituto do Desporto de Portugal o licenciado José Manuel Marques Constantino da Silva.

1 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

ANEXO

Curriculum vitae do nomeado

Dados biográficos:

Nome — José Manuel Marques Constantino da Silva;
Data de nascimento — 21 de Maio de 1950;
Naturalidade — São Nicolau, Santarém;
Nacionalidade — portuguesa;
Bilhete de identidade n.º 1262172, emitido em 1 de Agosto de 1996, em Lisboa;
Contribuinte n.º 112835538, da Repartição de Finanças de Oeiras 2 (código 3654);
Residência — Rua do Loureiro, 10, 2.º, esquerdo, Murganhal, 2760-127 Caxias;
Telemóvel n.º 917223831;
E-mail — jmconstantino@mail.telepac.pt;
Filiação — Manuel Constantino da Silva e Odete Cassilda Marques;
Estado civil — casado.

Percurso académico e profissional:

1975 — licenciatura em Educação Física pelo Instituto Superior de Educação Física;
1977-1980 — membro do conselho directivo da Escola Preparatória de Caxias;
1986-1990 — assessor de direcção da Federação Portuguesa de Halterofilismo;
1996-2002 — director do Departamento dos Assuntos Sociais e Culturais da Câmara Municipal de Oeiras;
1994-2002 — professor associado convidado da Universidade Lusófona e Humanidades e Tecnologias;
2000-2002 — presidente da Confederação do Desporto de Portugal;
2001 — membro do Conselho de Fundadores do Desporto;
Até 2002 — vice-presidente do conselho consultivo da Fundação do Desporto.
1981-2002 — membro da Academia Olímpica de Portugal;
2001-2002 — membro do Conselho Superior do Desporto;

Desde 1998 — membro do conselho consultivo da Fundação Marquês de Pombal;

2002-2003 — presidente do Instituto Nacional do Desporto;

2002-2003 — presidente do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto;

2002-2003 — presidente do Conselho Nacional Anti-Dopagem.

Obras publicadas. — Produção intelectual diversa no âmbito do desporto (nove livros publicados como autor, 8 títulos publicados em co-autoria, 12 títulos publicados como coordenador editorial, 38 artigos publicados em revistas científicas e técnicas, 109 resenhas bibliográficas em revistas científicas e técnicas, 149 apresentações de comunicações em conferências, seminários, simpósios; cerca de 350 artigos de opinião publicados na comunicação social escrita).

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

Despacho n.º 13 846/2003 (2.ª série). — Considerando o excelente e nobre labor desenvolvido por Bruno Augusto de Almeida Santos como jornalista;

Considerando o extraordinário currículo e a intensa vida e total entrega à apaixonante missão na comunicação social;

Considerando que a sua actividade jornalística contribuiu para a promoção e desenvolvimento do desporto português dada a colaboração contínua desenvolvida no jornal desportivo *A Bola* ao longo de mais de 37 anos;

Considerando que deu um contributo muito positivo para a divulgação de momentos dos mais significativos do desporto português, acompanhando as equipas portuguesas de futebol e ciclismo a diversas provas do calendário internacional, nomeadamente, campeonatos europeus e mundiais;

Considerando a reconhecida preocupação de valorização do fenómeno desportivo a partir do exercício de um jornalismo de qualidade pautado por um respeito constante pela língua e cultura portuguesas:

Determina-se:

É concedido a Bruno Augusto de Almeida Santos a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

18 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1095/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 153/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Corfebol, adiante designada por Federação, representados pelo respectivo presidente, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 45 000.

b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 3.^a é disponibilizada em prestações, no valor de € 5000, no final de cada um dos meses de Abril a Dezembro.

Cláusula 5.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.^a**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.^a**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

15 de Abril de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, *Vasco Condado*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1096/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 149/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Ténis, adiante designada por Federação, representados pelo res-

pectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato, para apoio à execução dos programas de actividades que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 370 000, sendo:

- A quantia de € 290 000 para a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva;
- A quantia de € 80 000 para a execução do programa de enquadramento técnico;
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea a) da cláusula 3.^a é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 32 200 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, de € 32 400, até ao final do mês de Dezembro.

2 — A comparticipação referida na alínea b) da cláusula 3.^a é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 8800 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, de € 9600, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia-geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.^a**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação

de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.^a

Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

7 de Abril de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1097/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 138/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Académica do Desporto Universitário, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, designadamente para a participação nas 22.^{as} Universíadas 2003 — Daegu/Korea, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

a) A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 50 000.

b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.^a é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 20 000 no final de cada um dos meses de Junho e Julho;
- A quantia de € 10 000 no final do mês de Agosto.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Supportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos

agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;

- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a

Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.^a

Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

8 de Abril de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Académica do Desporto Universitário, *Jorge Manuel de Jesus António Pinto*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1098/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 139/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Futebol, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato, para apoio à execução do programa de actividade que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 1 600 000, para a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva. A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato

só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 145 400 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, de € 146 000, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia-geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.ª

Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

28 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madail*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1099/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 141/2003.* — Considerando que:

O Instituto Nacional do Desporto (IND), por força da sua Lei Orgânica, apoia e fomenta o desporto em todos os níveis, criando as condições técnicas e materiais para o seu desenvolvimento;

O IND, no âmbito da prossecução das suas atribuições e de acordo com os critérios superiormente definidos, colabora com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, através da celebração de protocolos, acordos ou contratos-programa;

O IND reconhece relevarem do interesse público actividades desenvolvidas pela Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores;

O IND e a Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores acordam em celebrar o presente contrato, o que fazem em consonância com as cláusulas deste constantes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Confederação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução dos programas de actividades de 2003, que a Confederação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Confederação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 15 000, sendo:

- O valor de € 10 500 para a contratação de funcionário;
- O valor de € 1500 para apoio à participação em organismos internacionais;
- O valor de € 3000 para apoio ao programa de apetrechamento.

A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª disponibiliza-se pela forma seguinte:

O valor de € 1500 no final de cada um dos meses de Março a Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Confederação

São obrigações da Confederação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao IND, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Confederação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano de 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

13 de Março de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, *José Curado*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1100/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 110/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Tiro, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 150 000, sendo:

b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.^a é disponibilizada pela forma seguinte:

- a) A quantia de € 13 600 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- b) O remanescente, no valor de € 14 000, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 7.^a**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.^a**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

27 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *José Loureiro*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1101/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 112/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Aeronáutica, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 20 000.
b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.^a é disponibilizada pela forma seguinte:

- a) A quantia de € 1818 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- b) O remanescente, de € 1820, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Supportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia-geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 7.^a**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.^a**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

21 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeronáutica, *Tomás George Conceição e Silva*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1102/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 126/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Esqui, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato,

para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

- A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 10 000.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.^a é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 900 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, de € 1000, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Supportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia-geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 7.^a**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.^a**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

28 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esqui, *José António Pinho*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Herminio José Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 705/2003. — Considerando que no inquérito ordenado pelo então Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros com vista a apurar os prejuízos sofridos pelos membros que integraram a Missão de Observação Portuguesa ao Processo de Consulta da ONU em Timor Leste (MOPTL) foram demonstrados os seguintes factos:

Os membros integrantes da MOPTL que solicitaram o ressarcimento dos prejuízos materiais sofridos eram todos servidores do Estado, civis ou militares, ou equiparados;

Em Setembro de 1999, no exercício das suas funções no quadro da MOPTL, estes funcionários encontravam-se em Díli quando ocorreram os graves distúrbios que se seguiram ao acto eleitoral e à divulgação dos respectivos resultados;

Por falta das mais elementares condições de segurança, viram-se os mesmos forçados a encontrar refúgio na sede da UNAMET, onde permaneceram até à sua evacuação para a Austrália, e, como tal, impossibilitados de recuperar a totalidade dos seus bens pessoais;

Ressaltando a inequívoca existência de um nexo de causalidade entre os distúrbios ocorridos em Díli e os prejuízos sofridos por estes membros integrantes da MOPTL, conclui-se estarem verificados todos os requisitos de que depende a atribuição das respectivas indemnizações:

Nestes termos, e atento o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determinamos a atribuição das seguintes indemnizações, num valor total de € 19 334,41:

1 — A José Júlio Pereira Gomes, então conselheiro de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a desempenhar o cargo de chefe da MOPTL, num valor de € 1621,09 (equivalente a 325 000\$).

2 — A Joaquim Humberto da Câmara Stone, então tenente-coronel do Exército Português, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1336,78 (equivalente a 268 000\$).

3 — A Francisco Alegre Duarte, então secretário de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1820,62 (equivalente a 365 000\$).

4 — A Osvaldo Pires Martins Coroado, então subchefe da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 3381,85 (equivalente a 678 000\$).

5 — A José da Conceição Goís, então capitão-de-fragata da Marinha Portuguesa, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1057,45 (equivalente a 212 000\$).

6 — A Manuel David de Jesus, então major do Exército Português, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 926,77 (equivalente a 185 800\$).

7 — A Eloy Flecha d'Assa Castel-Branco, então da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 3671,15 (equivalente a 736 000\$).

8 — A Alfredo Luís Gomes Marques, então da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 2675,55 (equivalente a 536 400\$).

9 — A Daniel Ribeiro, então jornalista, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 2843,15 (equivalente a 570 000\$);

10 — O encargo resultante do presente despacho conjunto será suportado pela correspondente dotação inscrita no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

26 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 909/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Vera Maria da Silva Batalha, a exercer o cargo de chefe de divisão do Centro de Documentação do Instituto Nacional de Administração, reúne os requisitos legais para provimento na categoria de assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 607/95, de 20 de Junho, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

19 de Maio de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7753/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Junho de 2003:

Sónia Raquel Sousa Côrte-Real Andrade, técnica de administração tributária-adjunta, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, a exercer funções na Direcção de Serviços de Reembolsos do IVA — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, por um período de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7754/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Junho de 2003:

Mónica Cristina Gomes Morim, técnica de administração tributária-adjunta, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, a exercer funções no Serviço de Finanças do Bombarral — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por um período de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7755/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 30 de Junho de 2003:

José Alberto de Jesus Pereira Peixoto, técnico superior de 1.ª classe — nomeado para o cargo de chefe de serviço de Administração de Pessoal da Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7756/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral:

João Sérgio de Menezes Correia Leitão, Sérgio Trigo Tavares Vasques e António Carlos Candeias de Araújo — nomeados na categoria de especialista jurista, da carreira de investigação tributária, com colocação nos Serviços Centrais (CEF). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA DEFESA NACIONAL E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 706/2003. — Os estabelecimentos fabris das Forças Armadas, que englobam, concretamente, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, as Oficinas Gerais de Material de Engenharia e o Arsenal do Alfeite, são unidades industriais vocacionadas para a produção de bens e prestação de ser-

viços fundamentais para a operacionalidade das Forças Armadas, com especial enfoque para a Marinha e para o Exército. O pessoal civil que neles presta serviço tem beneficiado de aumentos salariais anuais de quantitativos semelhantes aos aprovados pelo Governo para os funcionários públicos em geral.

Importa, pois, proceder à actualização salarial anual dos trabalhadores daqueles estabelecimentos fabris, com um aumento percentual idêntico ao que foi aprovado pelo Governo para o ano de 2003 para a generalidade dos funcionários públicos.

Foram ouvidas as organizações sindicais representativas dos trabalhadores, nos termos legais.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/72, de 27 de Julho, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/75, de 24 de Janeiro, e no que estabelece a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, os Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e da Defesa Nacional e da Segurança Social e do Trabalho determinam o seguinte:

1 — Os vencimentos, salários e remunerações do pessoal civil da Manutenção Militar, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, das Oficinas Gerais de Material de Engenharia e do Arsenal do Alentejo cujo valor seja igual ou inferior a € 1008,57 são actualizados em 1,5%, com arredondamento superior ou inferior.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003.

24 de Junho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 910/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, os seguintes capitães-tenentes da classe do serviço especial, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Junho de 2003, data a partir da qual lhes contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 301776, capitão-de-fragata da classe do serviço especial António Manuel San Payo de Araújo, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

70180, Victor Manuel Dias Martins (adido ao quadro).
213469, Manuel Pratas Freitas (no quadro).

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 66780, capitão-de-fragata da classe do serviço especial António Luís Ouro Vieira.

7 de Julho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13 847/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do director da Polícia Judiciária Militar e por meu despacho de 25 de Junho de 2003:

Carlos Manuel Branco de Lima Oliveira, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar — autorizada a transferência para igual categoria do quadro

único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Julho de 2003. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

Despacho n.º 13 848/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Junho de 2003 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e por meu despacho de 25 de Junho de 2003:

Isabel Maria Lopes do André, auxiliar administrativa, do quadro de pessoal dos Órgãos e Serviços Centrais e Distritais do Serviço Nacional de Bombeiros — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Julho de 2003. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Despacho n.º 13 849/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, o governador civil é apoiado por um gabinete pessoal nomeado por despacho do Ministro da Administração Interna, sob sua proposta.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser ratificados pelos órgãos competentes os actos administrativos praticados por quem legalmente não possui competência para a respectiva prática.

3 — Considerando a urgência de que se reveste a constituição do gabinete pessoal do governador civil, designo secretária do gabinete Ana Isabel Peres Leão, que, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, auferirá a remuneração equivalente ao maior índice para a categoria de técnica profissional especialista principal (índice 360).

Submeta-se este despacho a ratificação do Ministro da Administração Interna.

17 de Junho de 2003. — A Governadora Civil, *Maria Manuel Nogueira da Costa*.

Despacho n.º 13 850/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, o governador civil é apoiado por um gabinete pessoal nomeado por despacho do Ministro da Administração Interna, sob sua proposta.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser ratificados pelos órgãos competentes os actos administrativos praticados por quem legalmente não possui competência para a respectiva prática.

3 — Considerando a urgência de que se reveste a constituição do gabinete pessoal do governador civil, designo chefe de gabinete o licenciado António de Jesus Coelho, que, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, auferirá a remuneração equivalente ao maior índice para a categoria de assessor (índice 730).

4 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica o nomeado autorizado a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º deste diploma legal.

Submeta-se este despacho a ratificação do Ministro da Administração Interna.

17 de Junho de 2003. — A Governadora Civil, *Maria Manuel Nogueira da Costa*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE.

Despacho conjunto n.º 707/2003. — Considerando que o Governo decidiu conferir, através da aprovação do Plano Nacional de Prevenção Rodoviária (PNPR), um carácter prioritário ao combate à sinistralidade rodoviária de forma à criação e manutenção de níveis cada vez mais elevados de segurança rodoviária;

Considerando que o desenvolvimento e execução deste Plano carece de uma forte cooperação e interligação entre os vários ministérios

e órgãos da Administração Pública, exigindo-se um reforço das ligações interministeriais;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar de forma coordenada a execução das acções e os meios dos diferentes departamentos ministeriais envolvidos na implementação do PNPR:

Determina-se o seguinte:

1 — É constituída uma comissão de acompanhamento com os seguintes objectivos:

1.1 — Implementar o Plano Nacional de Prevenção Rodoviária (PNPR);

1.2 — Acompanhar as acções planeadas;

1.3 — Avaliar os resultados das acções empreendidas.

2 — A comissão de acompanhamento compreende um representante de cada um dos seguintes gabinetes, nomeados pelos respectivos Secretários de Estado:

Secretário de Estado da Administração Interna, que preside;
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça;
Secretária de Estado da Educação;
Secretário de Estado da Saúde;
Secretário de Estado das Obras Públicas;
Secretário de Estado dos Transportes;
Secretário de Estado da Administração Local.

3 — É criada uma comissão executiva, constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades:

Secretaria de Estado da Administração Interna, que preside;
Direcção-Geral de Viação;
Instituto das Estradas de Portugal;
Guarda Nacional Republicana;
Polícia de Segurança Pública;
Prevenção Rodoviária Portuguesa;
Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
Departamento do Ensino Básico e Secundário;
Associação Nacional de Municípios Portugueses.

4 — A comissão terá acesso a todas as informações necessárias à prossecução dos seus objectivos, podendo para o efeito recorrer aos serviços e organismos dos respectivos ministérios.

5 — A comissão de acompanhamento reunirá, no mínimo, trimestralmente.

6 — A comissão executiva reunirá, no mínimo, uma vez em cada mês, devendo na 1.ª reunião após a sua constituição definir o seu funcionamento.

7 — A comissão executiva deverá apresentar anualmente um relatório relativo à implementação do PNPR, relatório esse que, depois de aprovado pela comissão de acompanhamento, será apresentado ao Conselho Nacional de Segurança Rodoviária.

30 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*. — A Secretária de Estado da Educação, *Mariana Jesus Torres Vaz Freire Cascais*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*. — O Secretário de Estado da Administração Local, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
da Ministra da Justiça

Despacho n.º 13 851/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 80% do valor relativo ao índice 100 da escala indicária dos magistrados do Ministério Público à licenciada Sónia Cristina Mateus da Silva, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procurador-adjunto na comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, a partir de 29 de Janeiro de 2002 e enquanto se mantiver em exercício, com exclusão das férias judiciais.

30 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 13 852/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 2003 da subdirectora-geral:

Ana Margarida Ferreira da Silva Maria, escriturária do 27.º Cartório Notarial de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 13 853/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 da subdirectora-geral:

Ana Paula Ventura Barbosa Henrique, escriturária da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Carla Isabel Costa de Sousa, escriturária da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeada provisoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Elisabete Maria Godinho Vicente, escriturária da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Elsa Maria da Silva Bento, escriturária da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

José Alberto Ferreira Dias, escriturário da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeado em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Susana Maria Rações Moreno, escriturária da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Geológico e Mineiro

Louvor n.º 391/2003. — Sob proposta do presidente do conselho directivo, foi aprovado o seguinte louvor:

«No momento da aposentação da Dr.ª Maria Manuela de Frias Ferreira Torres Simões, o conselho directivo do Instituto Geológico e Mineiro deseja exprimir público louvor à sua acção e contributo profissional.

Com grande qualidade de carácter, traduzido num grande sentido de rigor, dedicação e espírito cooperativo, foi uma excelente intérprete da missão de serviço público. Com uma longa vida profissional, que iniciou em 1967, sempre soube suscitar o respeito e consideração

de todos aqueles que com ela lidaram. No plano profissional merecem realce a sua acção na melhoria e no rigor técnico das intervenções do Instituto Geológico e Mineiro, no domínio do controlo de qualidade das águas minerais naturais e de nascente e nas mais diversas reuniões onde representou os serviços.»

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís José Rodrigues da Costa*.

Rectificação n.º 1393/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão, o aviso n.º 7212/2003 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, n.º 149, de 1 de Julho de 2003, a p. 9785, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de [...] Dr. Amadeu Burrica Alves Silvestre, assessor [...] nomeado na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro, em lugar que lhe foi criado pela portaria n.º 1326/93 (2.ª série), de 31 de Dezembro» deve ler-se «Por despacho de [...] Dr. Amadeu Burrica Alves Silvestre, assessor [...] nomeado na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro, em lugar que lhe foi criado pela portaria n.º 749/2003 (2.ª série), de 14 de Junho».

3 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Gestão, *Rui Marçal*.

Região de Turismo do Algarve

Aviso n.º 7757/2003 (2.ª série). — *Atribuição de menções de mérito excepcional.* — Faz-se público que a Comissão Regional da Região de Turismo do Algarve, em reunião realizada no dia 5 de Maio de 2003, ratificou a deliberação da comissão executiva tomada em reunião de 24 de Abril de 2003, atribuindo, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, as seguintes menções de mérito excepcional a funcionários do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, atendendo às situações de relevante desempenho de funções, que se enunciam, dos funcionários da Região de Turismo do Algarve a seguir indicados:

Ana Margarete da Silva Faisca, técnica superior de direito de 2.ª classe, em efectividade de funções, inserida na carreira de técnico superior de direito, do grupo de pessoal técnico superior, exercendo a sua actividade com incedível zelo, dedicação, lealdade, profissionalismo, sentido de responsabilidade e espírito de cooperação, oferecendo a sua permanente disponibilidade, representando a Região de Turismo do Algarve sempre de forma irrepreensível e exemplar, com um desempenho de elevadíssima relevância na área jurídico-administrativa, constituindo as suas qualidades e acção um exemplo a seguir e um marco de assinalável e incomparável devoção e competência — atribuição de menção de mérito excepcional, para efeitos da redução do tempo de serviço necessário à sua promoção para a categoria seguinte (técnica superior de direito de 1.ª classe) da respectiva carreira, nos termos da alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal supracitado.

António Joaquim Teixeira da Encarnação, motorista de ligeiros, em efectividade de funções, inserido na carreira de motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar, exercendo a sua actividade com incedível zelo, dedicação, lealdade, profissionalismo, sentido de responsabilidade e espírito de cooperação, oferecendo a sua permanente disponibilidade, constituindo as suas qualidades e acção um exemplo a seguir e um marco de assinalável e incomparável devoção e competência — atribuição de menção de mérito excepcional para efeitos de redução do tempo de serviço necessário à sua progressão para o escalão seguinte da respectiva categoria e carreira, nos termos da alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal supracitado.

19 de Maio de 2003. — O Presidente, *Paulo Neves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 854/2003 (2.ª série). — 1 — Considerando que se torna necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas, delego, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, na auditoria jurídica do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, Dr.ª Alda Cristina de Freitas Fernandes, dentro dos limites legalmente estabelecidos, competência para a prática dos seguintes actos no âmbito das atribuições da Auditoria Jurídica:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos de pessoal e a respectiva constituição de júris, bem como os procedimentos subsequentes,

nomeadamente a assinatura de termos de posse e de termos de aceitação;

1.2 — Despachar sobre processos referentes ao regime de trabalho em tempo parcial e efectivação de trabalho extraordinário;

1.3 — Autorizar a concessão de abonos de ajudas de custo;

1.4 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas para utilização de transportes públicos, quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime de passagens avulsas;

1.5 — Autorizar a constituição de fundos permanentes, nos termos do artigo 24.º do Decreto com força de lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930;

1.6 — Autorizar a transferência de verbas dentro do orçamento da Auditoria Jurídica;

1.7 — Autorizar despesas no âmbito do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 10 000, com ou sem dispensa de contrato escrito, nos termos do artigo 60.º do diploma já mencionado neste número.

2 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pela auditoria jurídica, entre 12 de Maio de 2003 e a data da publicação deste despacho.

5 de Junho de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Despacho n.º 13 855/2003 (2.ª série). — Na sequência da publicação da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional — Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio —, visando garantir maior funcionalidade e eficácia ao processo de decisão, e sem prejuízo das competências gerais de concepção, planeamento e coordenação das políticas agrícolas, do desenvolvimento rural e das pescas, que o Ministro reserva para si, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1 — Despacham directamente com o Ministro os seguintes serviços, institutos e comissões:

- 1) Secretaria-Geral;
- 2) Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
- 3) Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão;
- 4) Auditoria Jurídica;
- 5) Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola;
- 6) Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas;
- 7) Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite;
- 8) Comissão de Planeamento da Agricultura, Pescas e Alimentação de Emergência.

2 — Serão sujeitos a despacho do Ministro:

- a) Os assuntos referentes ao Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- b) Os assuntos referentes do Plano de Desenvolvimento Rural (RURIS);
- c) Os assuntos referentes à gestão do património fundiário do Estado;
- d) As acções pendentes no âmbito da reforma agrária.

3 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, Dr. Luís Filipe Vieira Frazão Gomes, além do apoio na coordenação das questões relacionadas com a União Europeia, nomeadamente com a Política Agrícola Comum:

a) As competências relativas aos seguintes serviços, institutos e sociedades:

- 1) Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura;
- 2) Escola de Pesca e da Marinha de Comércio;
- 3) Docapesca, Portos e Lotas, S. A.;
- 4) Direcção-Geral de Veterinária;
- 5) Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
- 6) Laboratório Nacional de Investigação Veterinária;
- 7) PEC, SGPS;
- 8) Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, no que se refere às matérias científicas relativas a pescas e aquicultura e actividades conexas em áreas sujeitas à jurisdição da autoridade marítima, com exclusão do previsto nos n.ºs 5, 6 e 7, sem prejuízo do disposto no n.º 10) da alínea a) do n.º 4;

b) As competências exercidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 224/2000, de 9 de Setembro, e do Despacho Normativo n.º 8-A/2000, de 2 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 41/2000, de 6 de Setembro;

c) As competências relativas ao exercício das actividades da pesca, da cultura marinha, das apanhas de espécies marítimas e da indústria transformadora da pesca;

- d) Sem prejuízo das competências referidas na alínea a) do n.º 4, as competências relativas a serviços das direcções regionais que executam normas funcionais emanadas dos serviços e institutos referidos na alínea a) deste número;
- e) Os assuntos referentes a agro-indústrias, à excepção do sector do vinho.

4 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, Prof. Doutor Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar:

- a) As competências relativas aos seguintes serviços, institutos e comissões:
 - 1) Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;
 - 2) Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;
 - 3) Direcção Regional da Beira Litoral;
 - 4) Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior;
 - 5) Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
 - 6) Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
 - 7) Direcção Regional de Agricultura do Algarve;
 - 8) Direcção-Geral das Florestas;
 - 9) Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
 - 10) Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas;
 - 11) Serviço Nacional Coudélico;
 - 12) Direcção-Geral de Protecção das Culturas;
 - 13) Auditor de Ambiente;
 - 14) Instituto da Vinha e do Vinho;
 - 15) Instituto do Vinho do Porto;
 - 16) Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro;
 - 17) Comissões vitivinícolas regionais;

- b) Os assuntos relativos à execução dos Programas LEADER e INTERREG;
- c) Os assuntos relativos ao ordenamento cinegético e à actividade venatória;
- d) O reconhecimento das organizações de agricultores, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho;
- e) Decidir no âmbito dos processos de classificação de obras de rega;
- f) A exclusão de prédios ou parcelas beneficiados por obras de aproveitamento hidro-agrícola e consequente desafectação da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril;
- g) Reconhecer o interesse público da realização de acções e aprovar projectos de localização nos termos da alínea c) do n.º 2 e do n.º 8 do artigo 4.º do regime da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 75/95, de 20 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 203/2002, de 1 de Outubro;
- h) Determinar a substituição dos órgãos das associações de beneficiários por comissões administrativas, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 11/87, de 20 de Fevereiro, e 6/96, de 12 de Agosto;
- i) Conceder, recusar e retirar o reconhecimento de agrupamentos de produtores, e suas uniões, do sector vitivinícola, nos termos do Decreto-Lei n.º 49/95, de 15 de Março.

5 — Delego, ainda, nos Secretários de Estado, tendo em conta as delegações enumeradas nos n.ºs 3 e 4, a competência que me é conferida para:

- a) Aprovar os orçamentos e subsequentes alterações orçamentais dos serviços e organismos e dos respectivos gabinetes, bem como para coordenar e controlar a sua execução;
- b) Assinar os despachos necessários ao exercício das competências dos serviços e organismos dependentes dos Secretários de Estado, bem como os despachos que autorizem a concessão de subsídios a suportar por dotações dos orçamentos de funcionamento, do PIDDAC ou outros cujo âmbito de aplicação respeite aos mesmos serviços e organismos;
- c) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 870 492,11, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma;

- d) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 3 740 984, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma;
- e) Autorizar despesas com dispensa da celebração de contrato escrito, nas condições previstas no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- f) Autorizar despesas com seguros, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- g) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionamentos legais;
- h) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e o pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer, dentro dos condicionamentos legais;
- i) Autorizar o processamento de despesas de anos anteriores de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/94, de 9 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 45/95, de 2 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, Decreto-Lei n.º 50/96, de 16 de Maio, Decreto-Lei n.º 190/96, de 10 de Agosto, Decreto-Lei n.º 107/98, de 24 de Abril, e Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março;
- j) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações referidas na alínea anterior;
- l) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento anual até ao limite das minhas competências previstas no artigo 20.º de Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- m) Determinar a instauração de processos de inquérito, de averiguações e de sindicância, inclusivamente através da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, praticando neles todos os actos intercalares e definitivos;
- n) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, bem como o seu pagamento;
- o) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;
- p) Autorizar a utilização de avião em deslocações no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- q) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 9975,96;
- r) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 9975,96;
- s) Celebrar contratos de comodato e de arrendamento nos termos previstos na Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

6 — Delego ainda, e finalmente, nos Secretários de Estado, em matéria de gestão corrente de pessoal, face às delegações enumeradas nos n.ºs 3 e 4, as seguintes competências:

- a) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, e o regresso à actividade;
- b) Autorizar a acumulação e o exercício de funções públicas e privadas;
- c) Autorizar o regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- d) Despachar processos de admissão e integração de pessoal;
- e) Autorizar a requisição de funcionários por parte de organismos internacionais como cooperantes, bem como conceder as autorizações previstas no artigo 80.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 12 de Agosto;
- f) Determinar a instauração de processos disciplinares, praticando neles todos os actos, intercalares e definitivos, nomeadamente de aplicação de penas, que, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, sejam da minha competência;
- g) Aprovar listas de transição de pessoal;
- h) Atribuição de menções de mérito excepcional;
- i) Autorizar viaturas do Estado a atravessar a fronteira;
- j) Autorizar a concessão de bolsas de investigação, mediante a celebração de contratos, bem como a sua prorrogação;

- l) Despachar requerimentos sobre reclamações e recursos apresentados pelo pessoal dos serviços e institutos do Ministério, nomeadamente em processos de concurso de pessoal;
- m) Nomear, exonerar e renovar comissões de serviço do pessoal dirigente, excepto as de director-geral, subdirector-geral e equiparados;
- n) Despachar sobre processos referentes ao regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto.
- o) Autorizar a abertura de concursos de pessoal dirigente nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do presente despacho.

7 — As competências delegadas em cada um dos Secretários de Estado compreendem os poderes necessários para decidirem sobre os procedimentos instruídos nos serviços e organismos mencionados nos n.ºs 3 e 4, bem como as competências para a prática de actos decisórios ou de aprovação tutelar.

8 — Os assuntos referentes à gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e de informática deverão ser remetidos à Secretaria-Geral para análise prévia, à excepção dos oriundos de entidades referidas neste despacho dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

9 — Autorizo os Secretários de Estado a subdelegarem nos directores-gerais ou entidades equiparadas ou nos conselhos administrativos e directivos as competências que por este despacho lhes são delegadas.

10 — Nas ausências ou impedimentos temporários do Ministro, a sua substituição pelos Secretários de Estado respeitará a ordem de precedência estabelecida na Lei Orgânica do XV Governo Constitucional.

11 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pelos Secretários de Estado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 246/2002, de 8 de Novembro, e a data de publicação deste despacho.

12 — Revogo o meu anterior despacho n.º 11 040/2002 (2.ª série), de 3 de Maio.

2 de Julho de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Despacho n.º 13 856/2003 (2.ª série). — 1 — Tendo em conta a importância cada vez maior de assegurar a confiança dos consumidores e a protecção da saúde pública e animal, nomeio coordenador do Programa Nacional de Pesquisa de Resíduos e do Plano Nacional de Controlo dos Alimentos Compostos para Animais o Prof. Doutor Rui Manuel Contente Marques Leitão, investigador principal do quadro do ex-Instituto Nacional de Investigação Agrária.

2 — O coordenador do Programa Nacional de Pesquisa de Resíduos e do Plano Nacional de Controlo dos Alimentos Compostos para Animais depende do director-geral de veterinária, enquanto autoridade sanitária veterinária nacional responsável por aquele Programa.

3 — O coordenador exerce as suas funções por forma a compatibilizar a actuação das direcções de serviços de Higiene Pública Veterinária e de Meios de Defesa da Saúde, Bem-Estar e Alimentação Animal da Direcção-Geral de Veterinária, nas vertentes relacionadas com aqueles programas, podendo, por sua iniciativa, solicitar a colaboração das direcções regionais de agricultura, enquanto entidades sanitárias veterinárias regionais.

2 de Julho de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 13 857/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Pedro Hispano, S. A., de 12 de Março de 2003, e despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura da mesma data:

Ângela de Jesus Duarte Mimoso Ferreira, assistente administrativa especialista — autorizada a transferência do quadro de pessoal do Hospital Pedro Hispano, S. A., para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

1 de Julho de 2003. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 13 858/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Junho de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Carlos Alberto Diogo da Silva, assessor principal da carreira de técnico superior do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — nomeado em comissão de serviço, precedendo concurso, para o cargo de director de serviços de administração, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2003. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Campia

Despacho n.º 13 859/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, designo para o desempenho das funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar em regime de substituição Idália Rodrigues de Sousa Meneses Campos, assistente administrativa, por ser a funcionária de mais elevada categoria.

As funções desempenhadas cabe o vencimento correspondente ao índice 370, tendo já sido autorizado o cabimento de verba com efeitos a 22 de Maio de 2003.

30 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Aviso n.º 7758/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 93.º a 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Educação de Lisboa, serviços a funcionar na Avenida de Júlio Dinis, 29, em Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal não docente a exercer funções em escolas do 1.º ciclo e jardins-de-infância das Delegações Escolares dos concelhos de Lisboa, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *Aníbal Neves de Carvalho*.

Agrupamento de Escolas Abrantes Oeste

Aviso n.º 7759/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lurdes Maria Conceição Batista*.

MINISTÉRIOS DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR, DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 708/2003. — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, o exercício das profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica é condicionado à posse dos cursos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do seu n.º 1

ou ao reconhecimento legal relativo à livre circulação de cidadãos de Estados membros da União Europeia.

Relativamente a cursos que não se encontrem incluídos naquela enumeração, a alínea e) do mesmo número possibilita o seu reconhecimento por despacho conjunto dos Ministros da Ciência e do Ensino Superior, da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, determinamos:

1 — Habilita para o exercício da profissão de técnico de análises clínicas e de saúde pública a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Análises Clínicas e de Saúde Pública ministrado pela Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho.

2 — Habilita para o exercício da profissão de fisioterapeuta a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia ministrado pela Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho.

24 de Junho de 2003. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho n.º 13 860/2003 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 58/97, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 255/2002, de 22 de Novembro, e republicado em anexo a este diploma, deogo na sub-directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, licenciada Maria Lourdes Falcão Simões de Carvalho, a competência para assinar o correio e assuntos inerentes à Secção de Contabilidade, tais como pedido de libertação de créditos (PLC), a enviar à Direcção-Geral do Orçamento, 1.ª Delegação, no período de 7 a 11 de Julho de 2003.

4 de Julho de 2003. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso n.º 7760/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 23 de Maio de 2003, do Ministro da Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de director do Arquivo Distrital de Faro, com categoria equiparada a chefe de divisão, nos termos da Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director do Arquivo Distrital de Faro, equiparado a chefe de divisão, ao qual compete zelar pela guarda, segurança, conservação e divulgação do património arquivístico do seu distrito, bem como fomentar a rigorosa observância das demais disposições contidas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Faro, Rua do Coronel António dos Santos Fonseca, 8000-247 Faro, sendo o vencimento correspondente ao cargo de chefe de divisão, de acordo com o estabelecido no artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais e condições preferenciais de candidatura:

6.1 — Podem candidatar-se os funcionários que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Licenciatura adequada;
- Integração em carreira de grupo de pessoal técnico superior;
- Quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras de grupo de pessoal técnico superior.

6.2 — Condições preferenciais:

Ser titular de qualquer dos cursos mencionados no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
Experiência profissional na área de arquivo.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Expressão e fluência verbais;
- Motivação;
- Qualidade de experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior aos dos restantes métodos de selecção.

7.4 — De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);
- Indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito;
- Declaração de que possui os requisitos legais de admissão a concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Composição do júri — na sequência do sorteio a que alude o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 17 de Junho de 2003, pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 187/2003, daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Joaquim Vicente Serrão, sub-director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços de Documentação e Informática do Ministério das Finanças.

Licenciada Maria Isabel de Bessa Lopes Feveireiro, directora do Arquivo Histórico Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Vogais suplentes:

Licenciado Francisco José Correia, director do Arquivo Distrital de Santarém.

Licenciada Maria José Abrantes Maciel Chaves, directora do Arquivo Distrital de Beja.

10 — Envio de candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, durante o prazo de abertura do concurso fixado no n.º 1, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo referido.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

12 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Junho de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Despacho (extracto) n.º 13 861/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Junho de 2003, por delegação:

Eduardo António Lemos Quintas — rescindiu, a seu pedido, com efeitos a 1 de Julho de 2003, o contrato individual de trabalho, celebrado com o Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, para exercer funções de auxiliar de limpeza, com início em 21 de Junho de 2001.

2 de Julho de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Rectificação n.º 1394/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 4 de Julho de 2003, a p. 10 024, rectifica-se que onde se lê «Teresa Cristina Dias Brito Revés e Jorge Vieira Vicente» deve ler-se «Teresa Cristina Dias Brito Revés Jorge Vieira Vicente».

7 de Julho de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 7761/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de vigilante-recepcionista estagiário, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal do Museu de José Malhoa, aprovado pela Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o constante do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho — no Museu de José Malhoa, sito no Parque D. Carlos I, 2500-109 Caldas da Rainha.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei

n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o anexo II do Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Horário de trabalho — horário específico que inclui a prestação de serviço em fins-de-semana e feriados.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;

Encontrar-se nas condições previstas do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

1.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos específicos;

2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

10.1 — O programa da prova de conhecimentos é o aprovado pelo despacho conjunto n.º 830/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 4 de Setembro de 2001.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

a) Capacidade de expressão e fluência verbais;

b) Interesse pela actualização profissional;

c) Inovação e capacidade de expressão.

12 — A classificação final dos candidatos não excluídos na prova de conhecimentos específicos (classificação mínima de 9,5 valores) será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores.

Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Candidaturas:

13.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo), dirigido ao director do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata;

d) Experiência profissional e, tratando-se de candidatos vinculados, menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

13.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria e na função pública, o escalão detido e a especificação pormenorizada das tarefas que lhe estiveram cometidas no mesmo período.

13.3 — A não instrução do processo de candidatura nos termos dos n.ºs 13.1 e 13.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

14 — Os candidatos pertencentes ao Museu de José Malhoa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constarem dos

respectivos processos individuais, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será no Museu de José Malhoa e no Instituto Português de Museus.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Matilde da Costa Tomás do Couto, directora, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos José Dias Coutinho, técnico superior de 2.ª classe.
Sabino de Sousa Félix, vigilante-recepcionista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Parreira Colaço, técnica superior de 1.ª classe.
Filomena Maria Alves Rodrigues, assistente administrativa principal.

1 de Julho de 2003. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 13 862/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do presidente deste Instituto, e obtida a concordância do presidente da Academia Portuguesa da História:

Margarida Manuela de Jesus Gomes, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Academia Portuguesa da História — transferida para a mesma categoria e carreira, por urgente conveniência de serviço, para o quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2003.

3 de Julho de 2003. — O Director do Departamento Financeiro de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 7762/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para assistente administrativo principal.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tornam-se públicas as listas de classificação final do concurso interno de acesso misto para provimento de lugares da categoria de assistente administrativo principal, da carreira administrativa, aberto pelo aviso n.º 2314/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2003.

Estas listas foram homologadas por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde do Porto em 1 de Julho de 2003.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do referido despacho de homologação cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Saúde, a contar da data da publicação deste aviso, os quais deverão ser endereçados à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto.

Lista de classificação final

Quota A	Valores
Serviços de âmbito sub-regional:	
1.º Sandra Esmeralda Ribeiro Osório	19,852
2.º Luz Fernanda Fonte da Silva	19,5
3.º Maria Benvida Caetano Paiva Cardoso	19,478
4.º Isabel Maria Freitas Dâmaso	19,457
5.º Dalila Odete Pereira Rocha	19,364
6.º Cristiana Carla Alves Silva Gonçalves	19,363
7.º Fátima Estrela Vieira Tito Botelho	19,334
8.º Elisabete Pereira Silva Matos Lopes	19,275
9.º Maria de Fátima Pinto Bastos Rodrigues (a)	19,25

10.º Sandra Margarida Silva Monteiro Cardoso	19,25
11.º Ana Paula Andrade Tavares Noronha Aragão	19,217
12.º João Luís Vieira Santos Lima	19,187
13.º Maria Emília Carneiro Matos Madureira	19,145
14.º Fernanda Maria Espírito Santo Borges Silva	18,91
15.º António Sérgio Sousa Mesquita	18,75
16.º Arminda Branca Mendes Vieira Pinto	18,165

Centro de Saúde de Águas Santas:

1.º Maria da Graça Magalhães Pinto	19,415
------------------------------------	--------

Centro de Saúde de Amarante:

1.º Fernanda Maria Nogueira Ribeiro Fernandes Pinto (a)	19,426
2.º Maria Elisabete Ribeiro Moura	19,426
3.º Eva Maria Fonseca Teixeira Carvalho	19,416
4.º Hortência Maria Leite Silva	19,342

Centro de Saúde do Bonfim:

1.º Fernanda Maria Alves Cardoso	19,188
2.º Cesarina Medeiros Carvalho Oliveira	19,156
3.º Sara Alves Teixeira Tomé Silva	18,448

Centro de Saúde dos Carvalhos:

1.º Helena Sá Pereira Carvalho	19,29
2.º Rita Moreira Quelhas	19,04

Centro de Saúde de Ermesinde:

1.º Maria Olinda Silva	19,333
2.º Maria Piedade Almeida Ferreira Mimoso (a)	19,104
3.º Sónia Maria Costa Batista	19,104

Centro de Saúde de Felgueiras:

1.º Maria Justa Fernandes Pinheiro	19,415
------------------------------------	--------

Centro de Saúde da Foz do Sousa:

1.º Rosa Clara Martins Ferreira Castro	19,391
2.º Sílvia Guedes Oliveira Soares	19,183

Centro de Saúde de Gondomar:

1.º Margarida Luz França Rocha Saavedra	19,125
2.º Maria Guilhermina Cardoso Ribeiro (a)	19
3.º Regina Silva Oliveira Barros	19

Centro de Saúde de Maia:

1.º Maria Dolores Silva Dias Cruz	19,125
-----------------------------------	--------

Centro de Saúde de Marco de Canaveses:

1.º Maria da Conceição Pinto Teixeira	19,218
2.º Fernando Carvalho Silva	19,145
3.º Cristina Maria Rosa Monteiro	19,135
4.º Maria Fátima Henriques Abreu	18,885
5.º Maria Camila Carvalho Pereira Soares	18,875
6.º Carlos Alberto Vieira Soares	18,79
7.º Maria Emília Soares Couto	17,27

Centro de Saúde de Negrelos:

1.º Aurora Maria Andrade Martins Gomes	19,124
2.º Maria Emília Sousa Matos Andrade	19,062

Centro de Saúde de Paços de Ferreira:

1.º Maria Arminda Ferreira Costa Peixoto	19,395
2.º Maria Conceição Ribeiro Moreira (a)	19,364
3.º Maria Manuel Carvalho Neto	19,364
4.º Maria Carmo Silva Carneiro	19,125
5.º Fátima Maria Bandeira Barros Duarte	18,5

Centro de Saúde de Paranhos:

1.º Maria Fátima Freitas Queirós	18,842
----------------------------------	--------

Centro de Saúde de Paredes:

1.º Francisco José Pereira	19,375
2.º Jorge Manuel Ferreira Coelho	19,303

Centro de Saúde de Penafiel:

1.º Avelino Teixeira Pereira	19,677
2.º Maria Helena Teixeira Silva	19,166

Centro de Saúde de Rebordosa:		12.º Maria Nazaré Costa Barros Rosendo	14,383
1.º Maria Emília Moreira Rocha	19,313	13.º Dulce Maria Oliveira Ribeiro	14,31
2.º Augusta Fátima Carneiro Pinto Meireles	19,031	14.º Maria Adriana Varziel Cardoso	14,229
Centro de Saúde de Rio Tinto:		15.º Linda Maria Magalhães Teixeira	14,228
1.º Maria Arminda Soares	19,291	16.º Maria Odete Moreira Soares	14,166
Centro de Saúde de Santo Tirso:		17.º Maria Fátima Moreira Rocha	14,165
1.º Maria Inês Silva Ferreira Santos (a)	19,208	18.º Edgar Carmo Sousa	14,135
2.º Carlos Sousa Pinto	19,208	19.º Maria Lurdes Abreu Pinto	14,016
3.º Matilde Maria Leite Mirra Valente	19,155	20.º Maria Elisa Pereira Leite	13,843
4.º Filipa Cláudia Ribeiro Ferreira Oliveira	18,967	21.º Jorge Fernando Brandão Freitas	13,727
Centro de Saúde de São Pedro da Cova:		22.º Maria Helena Barbosa Pinto	13,681
1.º Emília Dias Costa Peixoto	19,135	23.º Sónia Cristina Pinto Cerqueira	13,665
Centro de Saúde de Soares dos Reis:		24.º Fernando Jorge Ferreira Carneiro	12,75
1.º Maria Francelina Santos Cabral Lopes	19,155	Centro de Saúde de Lousada:	
2.º Emília Jesus Pereira Fonseca	18,885	1.º Isabel Cristina Magalhães Silva	19,5
Centro de Saúde da Trofa:		2.º Florinda Maria Sendão Pereira Costa	19,25
1.º Maria Conceição Silva Ferreira Santos	19,087	3.º Ana Maria Reis Teixeira	19,187
Centro de Saúde de Valongo:		4.º Isabel Maria Beça Oliveira	19,165
1.º Bruno Cardoso Araújo	19,145	5.º Aurora Maria Silva Martins Cardoso	19,155
2.º Maria Manuela Leal Nunes Sousa Camilo	17,54	6.º Antília Genoveva Barbosa Ferreira	14,5
3.º Ilda Sousa Ribeiro	17,343	7.º Maria Teresa Pinto Reis da Quinta	14,489
Centro de Saúde de Vila do Conde:		8.º Ermelinda Cristina Damas Silva Alves	14,479
1.º Maria Joaquina Santos Duarte	18,592	9.º Susana Cristina Martins Barros	14,458
Quota B		10.º Maria Irene Reis Moreira Rosendo	14,441
Centro de Saúde de Amarante:		11.º Maria Fátima Baptista Lopes	14,405
1.º Isabel Cristina Magalhães Silva	19,5	12.º Alcinda Maria Cunha Moreira Silva	14,395
2.º Florinda Maria Sendão Pereira Costa	19,25	13.º Maria Dulce Rocha Pinto Cancela	14,385
3.º Ana Maria Reis Teixeira	19,187	14.º Maria Nazaré Costa Barros Rosendo	14,383
4.º Isabel Maria Beça Oliveira	19,165	15.º Estrela Marisa Monteiro Silva Pacheco	14,354
5.º Aurora Maria Silva Martins Cardoso	19,155	16.º Dulce Maria Oliveira Ribeiro	14,31
6.º Manuel Bernardo Mendes Coelho (a)	14,5	17.º Ana Maria Jesus Moreira Garcez	14,25
7.º Iveta Maria Moreira Ferreira (b)	14,5	18.º Maria Adriana Varziel Cardoso	14,229
8.º Isabel Maria Pinto Monteiro	14,5	19.º Linda Maria Magalhães Teixeira	14,228
9.º Maria Teresa Pinto Reis da Quinta	14,489	20.º Maria Fátima Moreira Rocha	14,165
10.º Ermelinda Cristina Damas Silva Alves	14,479	21.º José Sousa Rocha	14,155
11.º Maria Irene Reis Moreira Rosendo	14,441	22.º Edgar Carmo Sousa	14,135
12.º Maria Fátima Baptista Lopes	14,405	23.º Maria Rita Ferreira Nunes	14,111
13.º Alcinda Maria Cunha Moreira Silva	14,395	24.º Rosalinda Gomes Souto	14,083
14.º Maria Dulce Rocha Pinto Cancela	14,385	25.º Maria Lurdes Abreu Pinto	14,016
15.º Maria Nazaré Costa Barros Rosendo	14,383	26.º Maria Elisa Pereira Leite	13,843
16.º Estrela Marisa Monteiro Silva Pacheco	14,354	27.º Jorge Fernando Brandão Freitas	13,727
17.º Dulce Maria Oliveira Ribeiro	14,31	28.º Maria Helena Barbosa Pinto	13,681
18.º Maria Cândida Coelho Ferraz	14,291	29.º Sónia Cristina Pinto Cerqueira	13,665
19.º José Carlos Teixeira Gonçalves	14,25	30.º Fernando Jorge Ferreira Carneiro	12,75
20.º Maria Adriana Varziel Cardoso	14,229	Centro de Saúde de Negrelos:	
21.º Linda Maria Magalhães Teixeira	14,228	1.º Isabel Cristina Magalhães Silva	19,5
22.º José António Ribeiro Silva	14,208	2.º Florinda Maria Sendão Pereira Costa	19,25
23.º Maria Fátima Moreira Rocha	14,165	3.º Ana Maria Reis Teixeira	19,187
24.º Edgar Carmo Sousa	14,135	4.º Isabel Maria Beça Oliveira	19,165
25.º Maria Lurdes Abreu Pinto	14,016	5.º Aurora Maria Silva Martins Cardoso	19,155
26.º Maria Elisa Pereira Leite	13,843	6.º Maria Teresa Pinto Reis da Quinta	14,489
27.º Jorge Fernando Brandão Freitas	13,727	7.º Ermelinda Cristina Damas Silva Alves	14,479
28.º Maria Helena Barbosa Pinto	13,681	8.º Maria Irene Reis Moreira Rosendo	14,441
29.º Sónia Cristina Pinto Cerqueira	13,665	9.º Maria Fátima Baptista Lopes	14,405
30.º Fernando Jorge Ferreira Carneiro	12,75	10.º Alcinda Maria Cunha Moreira Silva	14,395
Centro de Saúde da Foz do Douro:		11.º Maria Anjos Mesquita Santos	14,39
1.º Isabel Cristina Magalhães Silva	19,5	12.º Maria Dulce Rocha Pinto Cancela	14,385
2.º Florinda Maria Sendão Pereira Costa	19,25	13.º Maria Nazaré Costa Barros Rosendo	14,383
3.º Ana Maria Reis Teixeira	19,187	14.º Estrela Marisa Monteiro Silva Pacheco	14,354
4.º Isabel Maria Beça Oliveira	19,165	15.º Dulce Maria Oliveira Ribeiro	14,31
5.º Aurora Maria Silva Martins Cardoso	19,155	16.º Maria Celeste Monteiro Branca Pereira Martins	14,295
6.º Maria Teresa Pinto Reis da Quinta	14,489	17.º Susana Conceição Oliveira Machado	14,25
7.º Ermelinda Cristina Damas Silva Alves	14,479	18.º Maria Adriana Varziel Cardoso	14,229
8.º Maria Irene Reis Moreira Rosendo	14,441	19.º Linda Maria Magalhães Teixeira	14,228
9.º Maria Fátima Baptista Lopes	14,405	20.º Maria Fátima Moreira Rocha	14,165
10.º Alcinda Maria Cunha Moreira Silva	14,395	21.º Edgar Carmo Sousa	14,135
11.º Maria Dulce Rocha Pinto Cancela	14,385	22.º Rosalinda Gomes Souto	14,083
		23.º Maria Lurdes Abreu Pinto	14,016
		24.º Maria Bernardete Paiva Azevedo	14
		25.º Maria Elisa Pereira Leite	13,843
		26.º Jorge Fernando Brandão Freitas	13,727
		27.º Maria Helena Barbosa Pinto	13,681
		28.º Sónia Cristina Pinto Cerqueira	13,665
		29.º Fernando Jorge Ferreira Carneiro	12,75
		Centro de Saúde de Paredes:	
		1.º Isabel Cristina Magalhães Silva	19,5
		2.º Aníbal Rui Santos Magalhães	19,458
		3.º Florinda Maria Sendão Pereira Costa	19,25
		4.º Ana Maria Reis Teixeira	19,187

5.º Isabel Maria Beça Oliveira	19,165	6.º Vera Adelaide Amaral Correia	15,500
6.º Aurora Maria Silva Martins Cardoso	19,155	7.º Sónia Rute Simodera de Matos	15,300
7.º Idalina Maria Ribeiro Rodrigues	19,125	8.º Jacinta Cristina Rodrigues de Freitas	15,000
8.º Iveta Maria Moreira Ferreira (b)	14,5	9.º Patrícia Isabel Ruivo de Freitas	14,900
9.º Isabel Maria Pinto Monteiro	14,5	10.º Raquel Rovisco Santos	14,500
10.º Maria Teresa Pinto Reis da Quinta	14,489	11.º Vânia Margarida Domingues Batista	14,340
11.º Ermelinda Cristina Damas Silva Alves	14,479	12.º Cristina Maria Dias Lérias	14,210
12.º Susana Cristina Martins Barros	14,458	13.º Fedra Patrícia Caride dos Santos	14,205
13.º Maria Irene Reis Moreira Rosendo	14,441	14.º Vanda Sofia Sutra Cerdeira	14,200
14.º Maria Fátima Baptista Lopes	14,405	15.º Maria Aranzazu Seoane Bejarano	13,400
15.º Alcinda Maria Cunha Moreira Silva	14,395	16.º Ana Margarida Moreira Dias da Silva	12,945
16.º Maria Dulce Rocha Pinto Cancela	14,385	17.º Sandra Maria Tavares Matela	12,940
17.º Maria Nazaré Costa Barros Rosendo	14,383	18.º Cláudia Sofia Fialho Nisa Fernandes	12,750
18.º Estrela Marisa Monteiro Silva Pacheco	14,354	19.º Ana Margarida Faria Gomes	12,505
19.º Dulce Maria Oliveira Ribeiro	14,31	20.º Alexandra Maria dos Santos Gomes Silvestre	12,500
20.º Ana Maria Jesus Moreira Garcez	14,25	21.º Maria Alejandra Gómez Rodriguez	11,205
21.º Maria Adriana Varziel Cardoso	14,229	22.º Maria del Rosário Portillo Samaniego	11,200
22.º Linda Maria Magalhães Teixeira	14,228	23.º Maria López Garcia	11,040
23.º Maria Fátima Moreira Rocha	14,165	24.º Juan Luiz Vazques Morales	10,000
24.º José Sousa Rocha	14,155		
25.º Edgar Carmo Sousa	14,135		
26.º Maria Rita Ferreira Nunes	14,111		
27.º Rosalinda Gomes Souto	14,083		
28.º Maria Lurdes Abreu Pinto	14,016		
29.º Maria Elisa Pereira Leite	13,843		
30.º Maria Eduarda Ferreira Gomes	13,811		
31.º Jorge Fernando Brandão Freitas	13,727		
32.º Maria Helena Barbosa Pinto	13,681		
33.º Sónia Cristina Pinto Cerqueira	13,665		
34.º Fernando Jorge Ferreira Carneiro	12,75		

(a) Candidato(a) mais antigo(a) na categoria.

(b) Candidata mais antiga na função pública.

2 de Julho de 2003. — A Presidente do Júri, *Maria Alice Costa Soares*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 7763/2003 (2.ª série). — *Concurso de recrutamento e selecção sumária de enfermeiros de nível 1 da carreira de enfermagem para contratos administrativos de provimento.* — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da Repartição de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe para contratos administrativos de provimento para o Hospital de D. Estefânia, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 11 de Junho de 2003, cujo aviso de abertura foi publicado nos jornais diários *Público* e *Correio da Manhã* em 28 de Fevereiro de 2003, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinto Marto, 1169-045 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

Aviso n.º 7764/2003 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de enfermeiro de nível 1 da carreira de enfermagem.* — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe para o quadro do Hospital de D. Estefânia, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 11 de Junho de 2003, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 25 de Julho de 2001, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

	Valores
1.º Inmaculada Lorena Cabello Doña	17,890
2.º Teresa Luísa de Matos Clemente Lopes Pimenta	17,500
3.º Raquel Maria Simões Correia	16,040
4.º Sílvia Firmino Lopes Queta	15,600
5.º Maria Isabel Lebre Guerreiro de Oliveira	15,550

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinto Marto, 1169-045 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

Aviso n.º 7765/2003 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de auxiliar de acção médica, da carreira de auxiliar de acção médica — projecto de lista de classificação final.* — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se público o projecto de lista de classificação final do concurso em epígrafe para o quadro do Hospital de D. Estefânia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de Março de 2001:

	Classificação final (valores)
1 — Susana Maria da Costa Mendes	17,21
2 — Idalina Justina Gaspar	17,01
3 — Mafalda Sofia Alves Pedro	16,2
4 — Cláudia Rodrigues José	16,18
5 — Fernanda Maria Góis Cunha	15,86
6 — Patrícia Sofia Nunes Lourenço	15,81
7 — Paula Cristina Cardoso Diogo Lourenço	15,67
8 — Maria Helena Viegas Martins Canhoto	15,42
9 — Paula Cristina Dias Paredes Veríssimo	15,16
10 — Ana Cristina Fernandes de Freitas Gazul Rocha	15,12
11 — Adélia da Conceição Bernardo Pereira Almeida	14,89
12 — Ana Sofia Esteves Fernandes	14,85
13 — Manuel António Rodrigues Escalreira	14,81
14 — Maria Natália de Gouveia Batina Ferreira (c)	14,66
15 — Ana Paula Urbano Moreno Barradas Nunes (c)	14,66
16 — Sandra Cristina Graça Nunes	14,65
17 — Ana Cristina Sobral Almeida Morais	14,63
18 — Isabel da Conceição Caseiro Vicente	14,49
19 — Luís Filipe Almeida Neves	14,48
20 — Belmira Nunes Costa Gomes	14,38
21 — Vanuza Rodrigues Teixeira	14,19
22 — Isabel Maria Fernandes Guedes Morais (c)	14,01
23 — Ana Margarida Pires Mateus Rocha (c)	14,01
24 — Natália Paula de Castro Fernando Belchior	13,87
25 — Frederico Alberto Rebelo de Sousa	13,86
26 — Maria João Caspripo Dias	13,85
27 — Alice Maria Correia Machado do Vale (c)	13,77
28 — Elisabete Ribeiro Botelho (c)	13,77
29 — Carla Rita Lourenço Coelho (c)	13,71
30 — Maria Isabel Cardoso Sobrinho Frade (c)	13,71
31 — Maria Natália Fernandes da Conceição (c)	13,71
32 — Sandra Marisa Sebastião Andrade	13,7
33 — Maria Helena de Carvalho Furtado	13,62
34 — Anabela Oliveira Rodrigues Duarte Sousa	13,55
35 — Sílvia Maria Alves Menezes	13,54
36 — Isabel Maria Dias Almeida Marques	13,49
37 — Maria Luísa Dias Cardoso	13,4
38 — Teresa Paula Soares Padeiro Pinto (c)	13,31
39 — Ana Luísa da Conceição Lourenço (c)	13,31
40 — Jorge Manuel Santos Filipe (c)	13,31
41 — Natália Teresa Marques Levita	13,27
42 — António Paulo Tavares Moreira	13,1
43 — Teresa Celestina Rodrigues Camelo	13,09

44 — Susana Maria Galvão Lourenço Rafael	13,06
45 — Susana Patrícia Vieira Marques (c)	13,01
46 — Maria Conceição Cruz Machado (c)	13,01
47 — Marta Isabel Marques Martins	12,99
48 — Marta Carvalho da Silva	12,98
49 — Patrícia Alexandra Cosme e Sousa	12,86
50 — Sandra Manuela Heleno Oliveira	12,76
51 — Ana Isabel Correia de Almeida	12,67
52 — Maria Clara Batista Simões	12,41
53 — Anabela Fernandes da Silva Cassona	12,34
54 — Anabela da Conceição da Silva Rodrigues Igreja	12,32
55 — Virgolina Monteiro Tavares Gomes (c)	12,21
56 — Berta Cristina Verganista Delfim Gonçalves (c)	12,21
57 — Maria Nazaré Marques Azedo Lopes	12,19
58 — Nuno Filipe Bento Augusto	12,13
59 — Maria de Fátima Leilão dos Reis Marques	12,03
60 — Anabela Semedo Tavares	11,86
61 — Ana Rosa Rodrigues Mata	11,83
62 — Maria João Piloto de Andrade	11,47
63 — Fátima Silva Duarte	11,29
64 — Diná da Costa Santos	11,2
65 — Luísa Duran Rosas Maurício	11,14
66 — Ana Paula de Seixas Dantas	10,93
67 — Mário Jorge Benedito Melo Silva	10,8
68 — Luís Manuel Dias Pinto Rema	10,61
69 — Ana Catarina de Freitas Portela	10,36
70 — António Alexandre Carrondo Franco	10,24
71 — Ana Sofia Catarino Lopes Dias (a).	
72 — João Teófilo Lages Moura de Pina Carreira (a).	
73 — Joel Gomes Eleutério (a).	
74 — Paula Alexandra dos Santos Gago (a).	
75 — Paula Alexandra Vidal Barbosa de Matos Teixeira (a).	
76 — Paulo Jorge Veiga Sobreira (a).	
77 — Pedro Miguel Gonçalves Piloto (a).	
78 — Dina Elisabete Duarte Gomes (b).	
79 — Ana Paula dos Santos Martins Pereira (b).	
80 — Maria Adelaide de Jesus Graça Vicente (b).	

(a) Excluído(a) por ter faltado à prova de conhecimentos específicos.

(b) Excluída por não ter obtido nota suficiente na prova de conhecimentos gerais.

(c) A ordenação foi feita de acordo com o apuramento da nota final até à milésima da unidade e pela nota obtida na prova de conhecimentos específicos.

Mais se informa que os candidatos dispõem de 10 dias úteis para alegarem o que lhes é oferecido.

4 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 7766/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro (Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar), e após homologação pelo conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco em 26 de Junho de 2003, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso n.º 32/2002, concurso externo institucional geral de ingresso para provedimento de um lugar de assistente de medicina interna (preferencialmente com conhecimentos de cuidados intensivos) da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 469/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003:

Dr. José Luís da Costa Pinto Brandão — 16,50 valores.

Dr. João Miguel Ferreira Ribeiro — 16,45 valores.

Dr.ª Filomena Maria Ascensão Lourenço — 16,25 valores.

Antes da homologação da lista de classificação final pelo conselho de administração, foi efectuada a audiência do interessado no cumprimento do estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Código do Procedimento Administrativo, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Da presente lista cabe recurso nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

30 de Junho de 2003. — O Administrador-Delegado, *Rui Clemente Lele*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 7767/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho de 27 de Junho de 2003 do conselho de administração deste Hospital, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso externo de provedimento para um lugar de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003:

1.º Reginaldo Pacheco Oliveira — 18,2 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Saúde, nos termos do n.º 35 do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Expediente deste Hospital, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou enviado pelo correio em carta registada, com aviso de recepção.

1 de Julho de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Aviso n.º 7768/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro-supervisor, nível 3, da carreira de enfermagem.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provedimento de três lugares vagos na categoria de enfermeiro-supervisor, nível 3, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 14 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril.

3 — Validade — o concurso é válido para as vagas supra-referidas, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante no anexo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro-supervisor e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os constantes no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, ou seja, ser enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, ou no conjunto das duas categorias, com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e possuir, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de Administração dos Serviços de Enfermagem ou secção de Administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de licenciado, iniciado até à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, desde que o titular seja detentor de equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

9 — Classificação final — na classificação final dos candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98,

de 30 de Dezembro; é expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{(2AC) + (4PPDC)}{6}$$

$$AC = \frac{(2AGC) + (2HA) + (5FP) + (9EP) + (2OER)}{20}$$

$$PPDC = \frac{(EC) + (3DC)}{4}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
PPDC=prova pública de discussão curricular;
AGC=apreciação global do currículo;
HA=habilitação académica;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
OER=outros elementos relevantes;
EC=exposição curricular;
DC=discussão curricular.

10 — Prova de avaliação curricular — pontuável até, no máximo, 20 pontos. Para apuramento da classificação final, tem índice de ponderação 2.

Os critérios da avaliação curricular e respectiva valoração são os seguintes:

10.1 — Apreciação global do currículo — pontuável até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 2:

10.1.1 — Apresentação — 8 pontos:

- Capa, paginação/folheação correctas — 2 pontos;
- Anexos correctamente referenciados no texto — 2 pontos;
- Certificação da existência das actividades referenciadas no texto, em anexo — 4 pontos;

10.1.2 — Estrutura/conteúdo — 12 pontos:

- Descrição cronológica dos factos e acontecimentos ocorridos — 3 pontos;
- Descrição das estratégias utilizadas para aplicação da formação obtida na experiência profissional — 3 pontos;
- Coerência do discurso e linguagem científica — 3 pontos;
- Qualidade de expressão escrita e capacidade de síntese — 3 pontos;

10.2 — Habilitações académicas — pontuável até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 2:

- Bacharelato — 14 pontos;
- Licenciatura ou equivalente legal — 16 pontos;
- Mestrado — 18 pontos;
- Doutoramento — 20 pontos;

10.3 — Formação profissional — pontuada até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 5.

Considera-se «formação profissional» aquela que foi efectuada no âmbito do exercício da profissão, na qualidade de formando ou de formador, nos últimos cinco anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura, devidamente certificada.

Quando os documentos comprovativos de qualquer formação omitirem o número de horas, para efeitos de avaliação curricular, serão consideradas 7 h/d para a formação contínua ou 2 h/sessão para a formação em serviço, ambas reguladas nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, respectivamente:

10.3.1 — Formação contínua e formação em serviço no âmbito da profissão de enfermagem, como formando — até, no máximo, 6 pontos:

- No âmbito específico da gestão/ciências da administração — 0,50 pontos/7 h acumuladas, até ao limite de 4 pontos;
- Outras acções de formação no âmbito da enfermagem em geral — 0,20 pontos/7 h acumuladas, até ao limite de 2 pontos;

10.3.2 — Formação contínua e formação em serviço, na qualidade de formador no âmbito das ciências de enfermagem, organizada por entidades idóneas — até ao limite de 11 pontos:

10.3.2.1 — Acções de formação realizadas como formador — até ao limite de 6 pontos, no somatório das seguintes alíneas:

- No âmbito da formação em serviço — 0,75 pontos/acção;
- No âmbito da formação contínua — 0,50 pontos/acção;
- Em colaboração com as escolas superiores de enfermagem — 0,25 pontos/ensino clínico;

10.3.2.2 — Como organizador da formação — até ao limite de 5 pontos, no somatório das seguintes alíneas:

- Nomeação como responsável pela formação em serviço — 1 ponto;
- Organizador ou gestor de programas ou acções de formação enquadradas na formação em serviço ou na formação contínua — 0,50 pontos/participação;
- Jornadas, palestras, encontros e outras actividades científico-pedagógicas similares com interesse para a profissão de enfermagem — 0,50 pontos/participação na organização das mesmas;

10.3.3 — Estágios de observação ou visitas de estudo com interesse relevante para a formação profissional, no âmbito da gestão — até ao limite de 3 pontos, no somatório das seguintes alíneas:

- Por cada estágio realizado — 1 ponto;
- Por cada visita realizada — 0,50 pontos;

10.4 — Experiência profissional — pontuada até ao limite de 20 pontos e com índice de ponderação 9:

10.4.1 — Tempo de exercício profissional na carreira de enfermagem — pontuação até, no máximo, 6 pontos:

- Enfermeiro sem experiência em funções de chefia — 0,125 pontos/ano completo, até 0,5 pontos;
- Enfermeiro com experiência em funções de chefia sem a categoria de enfermeiro-chefe — 0,25 pontos/ano completo, até 1 ponto;
- Enfermeiro com experiência em funções de chefia com a categoria de enfermeiro-chefe — 0,50 pontos/ano completo, até 2 pontos;
- Enfermeiro com experiência em funções de enfermeiro-supervisor/adjunto de enfermeiro-director/enfermeiro-director — 0,75 pontos/ano completo, até 2,5 pontos;

10.4.2 — Participação como membro efectivo em júris de concursos da carreira de enfermagem — pontuação até, no máximo, 5 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- Como presidente do júri — 1 ponto/participação;
- Como vogal efectivo — 0,50 pontos/participação;

10.4.3 — Participação como membro de grupos de trabalho/comissões na área de enfermagem e da saúde para além daquelas já previstas na carreira de enfermagem, devidamente comprovada pelo dirigente máximo do serviço, nos três níveis — pontuação até, no máximo, 5 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- A nível institucional — 0,25 pontos/participação;
- A nível regional — 0,50 pontos/participação;
- A nível nacional — 0,75 pontos/participação;

10.4.4 — Contributos relevantes para a melhoria da gestão de uma unidade de internamento/serviço, bem como dos cuidados de enfermagem — pontuação até, no máximo, 4 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- Apresentação de trabalhos, normas e protocolos — 0,25 pontos/participação;
- Participação na implementação de metodologias científicas de trabalho — 0,50 pontos/participação;
- Participação na implementação de projectos baseados em experiências inovadoras — 0,75 pontos/participação;

10.5 — Outros elementos considerados — pontuados até ao limite de 20 pontos e com índice de ponderação 2:

10.5.1 — Sem outros elementos considerados relevantes — 10 pontos;

10.5.2 — Abertura de unidades prestadoras de cuidados/reorganização de serviços — 1,50 pontos/actividade, até, no máximo, 3 pontos;

10.5.3 — Trabalhos ou artigos científicos publicados/apresentação de pósteres com interesse para a profissão de enfermagem — até 2 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- Por cada trabalho/artigo publicado — 0,50 pontos;
- Por cada póster apresentado — 0,25 pontos;

10.5.4 — Realização de projectos/trabalhos de investigação fora do âmbito académico, logo, elaborados durante o exercício da actividade profissional — 0,75 pontos/trabalho, até ao limite de 1,5 pontos;

10.5.5 — Formação específica no âmbito das unidades de gestão da saúde — 0,50 pontos/acção de formação, até ao limite de 1,50 pontos;

10.5.6 — Filiação em sociedades científicas no âmbito da profissão de enfermagem — 0,25 pontos/filiação, até ao limite de 0,50 pontos;

10.5.7 — Colaboração com estruturas de ensino que não sejam de enfermagem — 0,25 pontos/ciclo de actividade pedagógica, até ao limite de 1,50 pontos.

11 — Prova pública de discussão curricular — máximo de 20 pontos. Para apuramento da classificação final tem o índice de ponderação 4.

Os critérios e a valorização da prova pública de discussão curricular são os seguintes:

11.1 — Exposição curricular — será pontuada até 20 pontos e possui índice de ponderação 1. Subdivide-se em cinco subcritérios, pontuáveis até 4 pontos cada, a saber:

- Comunicação verbal e linguagem técnica — até 4 pontos;
- Facilidade de expressão/dicção — até 4 pontos;
- Gestão do tempo de apresentação do currículo e poder de síntese — até 4 pontos;
- Seleção do conteúdo adaptado à função — até 4 pontos;
- Segurança, comunicação gestual e clareza dos assuntos expostos — até 4 pontos;

11.2 — Discussão do currículo — será pontuada até 20 pontos com índice de ponderação 3. Subdivide-se em três subcritérios, a saber:

- Argumentação e esclarecimento de dúvidas suscitadas aos elementos do júri (após a apresentação do currículo pelo candidato) — até 6 pontos;
- Conhecimentos profissionais adaptados à função — até 10 pontos;
- Demonstração oral da experiência profissional na área da gestão — até 4 pontos.

12 — Critérios de desempate — se, pela aplicação dos critérios de avaliação dos candidatos, resultar igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos critérios definidos no n.º 7 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Para operacionalizar os critérios da prova de avaliação curricular e da prova pública de discussão curricular, bem assim da classificação final, o júri utilizará grelha adequada feita com base nos critérios atrás definidos.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

14.2 — Do requerimento deve constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de cédula profissional, residência e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Outros elementos que o candidato repute de importantes e que sejam susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

14.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos comprovativos dos requisitos especiais;
- Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza e antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira de enfermagem, na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho profissional atribuída no último triénio;
- Três exemplares do *curriculum vitae* elaborado segundo as normas internacionais de apresentação de trabalhos.

14.4 — Os funcionários pertencentes ao Hospital Distrital de Faro são dispensados da apresentação dos documentos que constem no respectivo processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro-supervisor em funções no cargo de enfermeiro-director do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Elísio Pires da Rosa, enfermeiro-supervisor em funções no cargo de enfermeiro-director do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Maria da Conceição Delgado Fazenda, enfermeira-supervisora do Hospital Distrital de Santarém, S. A.

Vogais suplentes:

José Carlos Mendes Guerrinha, enfermeiro-supervisor em funções no cargo de enfermeiro-director do Hospital de Santa Marta, S. A.

José Manuel Cruz Brás, enfermeiro-supervisor do Hospital Distrital de Faro.

17.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Julho de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso n.º 7769/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para um lugar de enfermeiro, nível 1, com contrato administrativo de provimento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 2002, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 25 de Junho de 2003:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Paulo Miguel Loureiro da Fonseca Pereira	15,83
2.º Maria Conceição dos Santos Coimbra	15,11
3.º Rui Filipe Lorenço Cunha	14,83
4.º Ricardo Emanuel dos Santos Alves	13,89
5.º Tânia Isabel Seixas Pinto (a)	13,83
6.º Débora Dina Góis de Oliveira (a)	13,83
7.º Lília Maria Mota Quintaneiro	13,67
8.º Ana Lúcia Batista de Rosa	13,50
9.º Miguel Sérgio Alves Venâncio	13,39
10.º Ana Paula Batista Mota	13,17

Candidato excluído:

José Manuel Seromenho Duarte (b).

(a) Posicionamento após aplicação do critério previsto no n.º 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

(b) Entrega da candidatura fora do prazo legal estabelecido.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, devendo os eventuais recursos ser apresentados à entidade que homologou a lista de classificação.

2 de Julho de 2003. — O Director, (*Assinatura ilegível*.)

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

Aviso n.º 7770/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 2 de Junho de 2003, informa-se que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado de nível 1, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2003, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital. Nos termos da legislação em vigor, da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias.

3 de Julho de 2003. — O Director, *Rogério Bernardino Paulo Teotónio*.

Aviso n.º 7771/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 4 de Julho de 2003, informa-se que a lista de classificação final do concurso interno geral de

acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2003, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital. Nos termos da legislação em vigor, da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias.

4 de Julho de 2003. — O Director, *Rogério Bernardino Paulo Teotónio*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 7772/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2327, de 17 de Junho de 2003, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Ferreira, sita na Avenida do Abade de Tagilde, 835, na freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, concelho de Vizela, distrito de Braga, formulado em 10 de Abril de 2003, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foram ouvidas a Câmara Municipal e a Administração Regional de Saúde interessadas, tendo o parecer daquela sido favorável à transferência e não tendo a Sub-Região de Saúde de Braga emitido parecer no prazo legal;

Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;

É dispensada a publicação de aviso, nos termos da parte final do n.º 8 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 24 de Junho de 2003 (acta n.º 43/CA/2003), deferir o pedido de transferência da Farmácia Ferreira para a Avenida do Abade de Tagilde, 901, bloco 5, rés-do-chão, direito, freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, concelho de Vizela, distrito de Braga, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

2 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7773/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2329, de 17 de Junho de 2003, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Almeida, sita na Rua do Conselheiro Bivar, 90, na freguesia de São Pedro, concelho de Faro, distrito de Faro, formulado em 11 de Março de 2003, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foram ouvidas a Câmara Municipal e a Administração Regional de Saúde interessadas, tendo o parecer daquela sido favorável à transferência e não tendo a Câmara Municipal de Faro emitido parecer no prazo legal;

Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;

É dispensada a publicação de aviso, nos termos da parte final do n.º 8 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 24 de Junho de 2003 (acta n.º 43/CA/2003), deferir o pedido de transferência da Farmácia Almeida para a Rua do Infante D. Henrique, 62, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, distrito de Faro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

2 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7774/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2328, de 17 de Junho de 2003, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia

da Misericórdia, sita na Praça da República, 99, na freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, distrito de Braga, formulado em 24 de Outubro de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a Câmara Municipal interessadas, tendo o parecer daquela sido favorável à transferência e não tendo a Câmara Municipal de Vila Verde emitido parecer no prazo legal;

O proprietário das farmácias mais próximas declarou não se opor à transferência:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 24 de Junho de 2003 (acta n.º 43/CA/2003), deferir o pedido de transferência da Farmácia da Misericórdia para a Praça da República, 11, freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde, distrito de Braga, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

2 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7775/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2326, de 17 de Junho de 2003, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Borges da Cruz, sita na Rua de Angola, 19-21, na freguesia de Afonsoeiro, concelho de Montijo, distrito de Setúbal, formulado em 22 de Julho de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 24 de Junho de 2003 (acta n.º 43/CA/2003), deferir o pedido de transferência da Farmácia Borges da Cruz para a Estrada Nacional n.º 5, Quinta de Santo Amaro, loja 6, freguesia de Afonsoeiro, concelho de Montijo, distrito de Setúbal, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

2 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7776/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2325, de 17 de Junho de 2003, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Soares, sita na Rua de José Luís Morais, 15-A, na freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa, formulado em 16 de Janeiro de 2003, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 24 de Junho de 2003 (acta n.º 43/CA/2003), deferir o pedido de transferência da Farmácia Soares para a Rua da Auta Palma Carlos, 15, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

2 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7777/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento (INFARMED) cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de António Ferreira Camilo, 25, freguesia de Manique do Intendente, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

2 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7778/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2324, de 17 de Junho de 2003, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Santos Pinto, sita na Rua de Ferreira de Castro, 2, na freguesia de Albufeira, concelho de Albufeira, distrito de Faro, formulado em 3 de Dezembro de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivas pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 24 de Junho de 2003 (acta n.º 43/CA/2003), deferir o pedido de transferência da Farmácia Santos Pinto para a Urbanização Quinta da Bela Vista, lote E1, lojas 4 e 5, sito em Correira, freguesia de Albufeira, concelho de Albufeira, distrito de Faro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

2 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *A. Marques da Costa*.

Deliberação n.º 1035/2003. — *Medicamento Urase, comprimido, 100 mg — pedido de revisão da especialidade farmacêutica, nos termos da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, requerida pela A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.* — Promovida a audiência do requerente nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, é o processo concluso para decisão final.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, o conselho de administração, no uso dos poderes que lhe foram subdelegados no n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002, de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, delibera:

- Revogar a AIM do medicamento *Urase*, comprimido, 100 mg, consubstanciada no registo n.º 9662700, com os fundamentos constantes do parecer de 6 de Fevereiro de 2002, oportunamente enviado ao requerente na convocatória de que este foi alvo para a audiência prévia;
- Que, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série;
- Que seja concedido o prazo de 90 dias para retirada do mercado do medicamento *Urase*, comprimido, 100 mg.

A presente deliberação deverá, nos termos legais, ser notificada à interessada.

17 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 1036/2003. — *Medicamento Thiosan, aditivo para banho, 50 mg/g — pedido de revisão da especialidade farmacêutica, nos termos da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, requerida pelos Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A.* — Promovida a audiência do requerente nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, é o processo concluso para decisão final.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, o conselho de administração, no uso dos poderes que lhe foram subdelegados no n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002, de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, delibera:

- Revogar a AIM do medicamento *Thiosan*, aditivo para banho, 50 mg/g, consubstanciada no registo n.º 2101897, com os fundamentos constantes do parecer de 11 de Junho de 2002, oportunamente enviado ao requerente na convocatória de que este foi alvo para a audiência prévia;
- Que, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série;
- Que seja concedido o prazo de 90 dias para retirada do mercado do medicamento *Thiosan*, aditivo para banho, 50 mg/g.

A presente deliberação deverá, nos termos legais, ser notificada à interessada.

17 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 1037/2003. — *Medicamentos com AIM válida sem requerimento de revisão, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março.* — A Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, determina no seu n.º 1.º que: «As especialidades farmacêuticas cuja autorização ou renovação de autorização de introdução no mercado (AIM) tenha sido obtida em data anterior à publicação da Portaria n.º 57/88, de 27 de Janeiro, têm de ser revistas nos termos deste diploma.»

A mesma portaria estabelece, no n.º 3.º, a obrigatoriedade de ser submetido, ao director-geral de Assuntos Farmacêuticos, um requerimento de revisão, nos prazos previstos no mesmo artigo, sob pena de caducidade das AIM.

Acontece que não há registo no INFARMED de que o titular da AIM do medicamento *Anacal*, pomada rectal+supositório, a San-kyo Pharma Portugal — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L.ª, tenha submetido o requerimento de revisão nos termos da supra-mencionada portaria.

Assim, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, e de acordo com o artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração delibera o seguinte:

- a) Declarar a caducidade da AIM do medicamento *Anacal*, pomada rectal+supositório, consubstanciada no registo n.º 8936500, por incumprimento da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março;
- b) Ordenar, nos termos do disposto no despacho n.º 1/88, de 3 de Junho, do Ministro da Saúde, a retirada do mercado do medicamento *Anacal*, pomada rectal+supositório, no prazo de 90 dias.

17 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 1038/2003. — *Medicamento Urase, solução oral, 20 mg/ml — pedido de revisão da especialidade farmacêutica, nos termos da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, requerida pela A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.* — Promovida a audiência do requerente nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, é o processo concluso para decisão final.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, o conselho de administração, no uso dos poderes que lhe foram subdelegados no n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002, de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, delibera:

- Revogar a AIM do medicamento *Urase*, solução oral, 20 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 9662809, com os fundamentos

constantes do parecer de 6 de Fevereiro de 2002, oportunamente enviado ao requerente na convocatória de que este foi alvo para a audiência prévia;

Que, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série;

Que seja concedido o prazo de 90 dias para retirada do mercado do medicamento *Urase*, solução oral, 20 mg/ml.

A presente deliberação deverá, nos termos legais, ser notificada à interessada.

17 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 1039/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão a deliberação n.º 703/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2003, rectifica-se que onde se lê «*Acifugan*, comprimidos revestidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 20 unidades, com o registo n.º 8791806, cujo titular de AIM é a Jaba Farmacêutica, S. A.; *Acifugan*, comprimidos revestidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 60 unidades, com o registo n.º 8791814, cujo titular de AIM é a Jaba Farmacêutica, S. A.; *Harpagin*, comprimidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 14 unidades, com o registo n.º 9492025, cujo titular de AIM é o Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A.; *Harpagin*, comprimidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 56 unidades, com o registo n.º 9492033, cujo titular de AIM é o Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A.» deve ler-se «*Acifugan*, comprimidos revestidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 14 unidades, com o registo n.º 9492025, cujo titular de AIM é a Jaba Farmacêutica, S. A.; *Acifugan*, comprimidos revestidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 56 unidades, com o registo n.º 9492033, cujo titular de AIM é a Jaba Farmacêutica, S. A.; *Harpagin*, comprimidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 20 unidades, com o registo n.º 8791806, cujo titular de AIM é o Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A.; *Harpagin*, comprimidos a 20 mg de benzobromarona e 100 mg de alopurinol, embalagem de 60 unidades, com o registo n.º 8791814, cujo titular de AIM é o Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos S. A.».

27 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *António Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Maria Alexandra Barbosa Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 709/2003. — Através do despacho conjunto n.º 626/2001, de 12 de Julho, da Ministra da Saúde e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 2.4 do Programa Operacional Saúde (Saúde XXI) do 3.º Quadro Comunitário de Apoio, em obediência ao artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, que estabelece a necessidade de cada programa operacional definir em regulamento as normas específicas a aplicar na concessão de apoios pelo Fundo Social Europeu a acções de formação.

Entretanto, a Comissão Europeia, no quadro de um exercício de reprogramação dos programas operacionais, autorizou uma alteração à decisão de aprovação do Programa Operacional Saúde que modifica o conteúdo da Medida n.º 2.4 em diversos dos seus parâmetros, em particular quanto ao seu âmbito, objectivos e entidades beneficiárias.

Em consequência, há necessidade de ajustar o actual regulamento por forma a torná-lo compatível com a nova configuração da Medida, pelo que foram alterados os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º e 12.º

Assim, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000 de 15 de Setembro, determina-se o seguinte:

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º e 12.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

São objectivos desta Medida:

a) Promover o desenvolvimento de competências técnicas, científicas e comportamentais necessárias a um desempenho pro-

fissional dos activos da saúde compatível com as exigências decorrentes da evolução do sistema de saúde;

- b) Desenvolver as competências de gestão no sistema de saúde;
- c) Qualificar os cidadãos que, no âmbito de entidades sem fins lucrativos, actuam no sector da saúde como voluntários, mediadores e promotores de saúde e cuidadores informais, aperfeiçoando as suas competências para o apoio à prestação de cuidados.

Artigo 3.º

[...]

1 — São as seguintes as modalidades de acesso ao financiamento do FSE:

- a) Planos de formação;
- b) Projectos não integrados em planos;
- c) Participações individuais na formação.

2 — As candidaturas para planos de formação e para projectos de formação não integrados em planos devem corresponder, no máximo, a um ano civil.

3 —

Artigo 4.º

[...]

1 — Podem ter acesso aos apoios do FSE, no âmbito da Medida n.º 2.4 do Saúde XXI, as seguintes entidades:

- a) Instituições do Serviço Nacional de Saúde e entidades do Ministério da Saúde e de outros departamentos governamentais envolvidos em actividades de saúde;
- b) Entidades privadas e do sector social que se encontrem habilitadas para actividades de promoção de saúde, para a prestação de cuidados e para a formação dos recursos humanos da saúde;
- c) Organizações sindicais e associações profissionais que representem os profissionais do sector.

2 —

3 —

Artigo 5.º

[...]

1 — Os destinatários das acções de formação são os seguintes:

- a) Activos do sector da saúde com qualquer tipo de vínculo às entidades referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior;
- b) Dirigentes dos serviços e das instituições do sector da saúde;
- c) Cidadãos que actuam no sector da saúde, no âmbito de entidades sem fins lucrativos, como voluntários, mediadores e promotores de saúde e cuidadores informais.

2 — As entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior podem promover acções de formação em favor de profissionais de outras entidades do sector desde que a sua intervenção seja relevante para apoiar o desenvolvimento dos projectos a que estiver associada a formação.

3 —

Artigo 6.º

[...]

No âmbito desta Medida, é elegível apenas a formação contínua ou permanente, nomeadamente:

- a) Programas de formação associados ao desenvolvimento de competências decorrentes dos novos modelos de organização e de gestão das instituições do Serviço Nacional de Saúde, designadamente hospitais e centros de saúde;
- b) Programas de formação ligados a projectos de modernização, em particular os respeitantes à criação e adaptação de estruturas de saúde, ao desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação e à implementação de sistemas de qualidade em saúde;
- c) Programas de formação respeitantes a actividades de promoção da saúde, incluindo a aquisição de competências no âmbito da intervenção e animação comunitárias;
- d) Programas de formação resultantes do desenvolvimento dos serviços de saúde pública;
- e) Programas de formação associados à criação e desenvolvimento do sistema de cuidados continuados;
- f) Programas de formação de voluntários e de outros agentes que actuam na área da saúde.

Artigo 8.º

[...]

- 1 —
- 2 — Os pedidos de financiamento relativos a planos anuais de formação devem ser apresentados com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de início da primeira acção.
- 3 — Os pedidos de financiamento respeitantes a projectos não integrados em planos e participações individuais na formação devem ser apresentados com a antecedência mínima de 15 dias em relação ao seu início.
- 4 — A título excepcional, e em casos devidamente justificados, o gestor pode aceitar pedidos de financiamento que não cumpram os prazos referidos nos números anteriores.

Artigo 9.º

[...]

- 1 — Na apreciação dos pedidos de financiamento são considerados os seguintes critérios:
 - a) Relevância estratégica da formação para o desenvolvimento do sector da saúde e da instituição a que pertencem os destinatários;
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
- 2 —
- 3 —

Artigo 12.º

[...]

- 1 — Para os projectos financiados no âmbito desta Medida, o financiamento público é de 100 %, calculado em função do custo total elegível aprovado, deduzido das receitas e da contribuição privada sempre que a ela haja lugar.
- 2 — A taxa de financiamento do FSE é de 75 % do financiamento público, sendo a parte restante assegurada pelo orçamento da entidade financiada ou da segurança social, consoante se trate de entidades de direito público ou de direito privado.
- 3 — No caso de projectos promovidos por entidades privadas intervindo na qualidade de entidades beneficiárias, a contribuição privada é determinada em função dos encargos salariais dos activos em formação, nos termos do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.
- 4 — No caso de entidades privadas sem fins lucrativos intervindo na qualidade de entidades beneficiárias, a contribuição privada pode ser realizada na sua totalidade pelos encargos com as remunerações dos activos em formação, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.
- 5 — O financiamento público a conceder nos termos dos números anteriores aplica-se a projectos ou acções de natureza colectiva, abrangente e não discriminatória e que, não distorcendo a concorrência, não configurem situações passíveis de enquadramento nas regras de auxílios de Estado, na acepção dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE.
- 6 — No caso de os projectos a apoiar não se enquadrarem na disposição prevista no n.º 5, a concessão do financiamento público deverá respeitar as disposições em matéria de auxílios de Estado, aplicando-se, conforme os casos, o regime de *minimis* regulado no Regulamento (CE) n.º 69/2001, da Comissão, de 12 de Janeiro, ou as regras de auxílios à formação constantes do Regulamento (CE) n.º 68/2001, da Comissão, de 12 de Janeiro.»

3 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL
DO TRABALHO**

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 7779/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por

despacho do director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho de 19 de Maio de 2003, proferido no uso de competência subdelegada pelo despacho do Secretário de Estado do Trabalho n.º 7964/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento em comissão de serviço do cargo de director de serviços do Trabalho do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses a contar da data da publicitação da respectiva lista de classificação final.

4 — Área de actuação — a área de actuação da Direcção de Serviços do Trabalho corresponde essencialmente à concepção e apoio técnico e normativo nos domínios das relações e condições de trabalho, competindo ao director de serviços do Trabalho, para além das funções de conteúdo genérico definidas nos mapas I e II constantes do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e de acordo com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro:

- a) Elaborar propostas de medidas de política e de programas relativos às relações e condições de trabalho;
- b) Preparar legislação e regulamentação relativas a matérias referidas na alínea anterior;
- c) Acompanhar e preparar a intervenção técnica nacional na adopção de instrumentos normativos comunitários e internacionais nas matérias referidas na alínea a);
- d) Efectuar o depósito e promover a publicação das convenções colectivas de trabalho, acordos de adesão e decisões arbitrais;
- e) Preparar a regulamentação colectiva de trabalho por via administrativa;
- f) Praticar os actos relativos às organizações representativas dos trabalhadores e dos empregadores atribuídos por lei à Administração Pública;
- g) Registar, nos termos do respectivo regime, os acordos sobre informação e consulta celebrados por empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária, bem como a identidade dos representantes dos trabalhadores;
- h) Elaborar estudos sobre o conteúdo das convenções colectivas de trabalho;
- i) Organizar e manter bases de dados sobre a regulamentação colectiva de trabalho e as organizações representativas de trabalhadores e de empregadores;
- j) Elaborar pareceres e prestar apoio técnico a outros serviços e entidades nas matérias referidas na alínea a).

5 — Local de trabalho — o lugar posto a concurso situa-se na Praça de Londres, 2, em Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao cargo de director de serviços, determinado de acordo com o estabelecido no artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, em conjugação com o disposto no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos legais de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Licenciatura adequada — para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, considera-se como licenciatura adequada para o cargo a prover a licenciatura em Direito.

8 — Condições preferenciais:

- a) Pós-graduação ou pós-licenciatura em direito do trabalho, direito administrativo, direito comunitário ou em estudos europeus;
- b) Experiência comprovada em área de actuação idêntica à do cargo posto a concurso.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa,

constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a Divisão de Administração Geral, na Praça de Londres, 2, 7.º, 1049-056 Lisboa.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração, obrigatória sob pena de exclusão do concurso nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem, designadamente, a formação profissional e a experiência profissional;
- b) Certificados comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional detida;
- c) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem donde constem a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração passada pelo serviço ou serviços onde o candidato tenha exercido funções que descreva as suas tarefas e responsabilidades que permita verificar a duração da experiência profissional obtida;
- e) Outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Condições de Trabalho ou do quadro da ex-Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea b) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

11 — A relação dos candidatos admitidos será afixada na Divisão de Administração Geral, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

12 — A lista de classificação final será publicitada nos termos e no prazo estabelecidos no artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 12 de Junho de 2003, nas instalações onde funciona a Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 178/2003 daquela Comissão, o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Eduarda Pires Coelho.

1.º vogal efectivo — Maria Odete Pereira Fabião Santana.

2.º vogal efectivo — Maria Amélia Canelas Lopes Ferreira.

1.º vogal suplente — Maria Emília Figueira Martinho Gomes.

2.º vogal suplente — Amílcar Joaquim de Jesus Santos.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

30 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Aviso n.º 7780/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho de 19 de Maio último, proferido no uso de competência subdelegada pelo despacho n.º 7964/2003 (2.ª série), do Secretário de Estado do

Trabalho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento em comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão das Condições Gerais de Trabalho do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses a contar da data da publicitação da respectiva lista de classificação final.

4 — Área de actuação — a área de actuação da Divisão das Condições Gerais de Trabalho corresponde essencialmente à concepção e apoio técnico e normativo nos domínios das relações e condições de trabalho, competindo ao chefe da Divisão das Condições Gerais de Trabalho, para além das funções de conteúdo genérico definidas nos mapas I e II constantes do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e de acordo com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro:

- a) Elaborar propostas de medidas de política e de programas relativos às relações e condições de trabalho;
- b) Preparar legislação e regulamentação relativa a matérias referidas na alínea anterior;
- c) Acompanhar e preparar a intervenção técnica nacional na adopção de instrumentos normativos comunitários e internacionais nas matérias referidas na alínea a);
- d) Elaborar pareceres e prestar apoio técnico a outros serviços e entidades nas matérias referidas na alínea a).

5 — Local de trabalho — o lugar posto a concurso situa-se na Praça de Londres, 2, em Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao cargo de chefe de divisão, determinado de acordo com o estabelecido no artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, em conjugação com o disposto no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos legais de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Licenciatura adequada — para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, considera-se como licenciatura adequada para o cargo a prover a licenciatura em Direito.

8 — Condições preferenciais:

- a) Pós-graduação ou pós-licenciatura em Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Comunitário ou em Estudos Europeus;
- b) Experiência comprovada em área de actuação idêntica à do cargo posto a concurso.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a Divisão de Administração Geral, na Praça de Londres, 2, 7.º, 1049-056 Lisboa.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração, obrigatória, sob pena de exclusão do concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99,

de 22 de Junho, de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso;

- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem, designadamente, a formação profissional e a experiência profissional;
- b) Certificados comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional detida;
- c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, donde constem a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, passada pelo serviço ou serviços onde o candidato tenha exercido funções, que descreva as suas tarefas e responsabilidades e permita verificar a duração da experiência profissional obtida;
- e) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Condições de Trabalho ou do quadro da ex-Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea b) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

11 — A relação dos candidatos admitidos será afixada na Divisão de Administração Geral, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

12 — A lista de classificação final será publicitada nos termos e no prazo estabelecido no artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 12 de Junho de 2003, nas instalações onde funciona a Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 178/2003 daquela Comissão, o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Ribeiro Lopes.
Vogais efectivos:

- 1.º Maria Helena Robert Lopes.
- 2.º José Rosa Macedo.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Odete Pereira Fabião Santana.
- 2.º Laurinda Rodrigues Ferreira dos Santos Pinto.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

30 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 13 863/2003 (2.ª série). — Considerando que a assessoria nos domínios económico e financeiro, de acordo com as diversas áreas de actuação deste Gabinete, carece do contributo de especialistas especializados, determino o seguinte:

1 — Nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e para os efeitos do disposto na alínea a) da deliberação n.º 2/2002, do Conselho de Ministros, de 19 de Abril, nomeio o licenciado Pedro Jorge Pereira Gonçalves para a prestação

ao meu Gabinete de serviços de consulta económica e financeira especializada, na área da sua competência profissional e académica.

2 — A presente nomeação tem a duração de seis meses, renovável, sendo a remuneração mensal de € 500, acrescidos de IVA à taxa legal.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Maio de 2003.

15 de Maio de 2003. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Águas*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 13 864/2003 (2.ª série). — Por despachos de 24 de Abril e 20 de Maio de 2003, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do presidente do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho:

Sandra da Conceição Melo Chagas Santos Reis, técnica superior de 1.ª classe do quadro do IDICT — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, Parque Natural da Arrábida, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Lúisa Curvelo Pacheco*.

Despacho (extracto) n.º 13 865/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

Telmo José Afonso, vigilante da natureza de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza em regime de comissão extraordinária de serviço como estagiário para ingresso na carreira técnica superior — nomeado definitivamente, após reclassificação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro, escalão 1, índice 400, ficando exonerado do lugar de origem a partir de 15 de Maio de 2003, data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Lúisa Curvelo Pacheco*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 13 866/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio a licenciada Mariana Rodrigues Canotilho para exercer as funções de assessora do Gabinete do Presidente, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, podendo continuar a exercer funções docentes no ensino superior, nos termos do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99 e do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

1 de Julho de 2003. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Luís Nunes de Almeida*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 13 867/2003 (2.ª série). — Nos termos da deliberação n.º 15/2003 do senado universitário, em sessão de 22 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e aprovado pelo conselho científico, homologo o Regulamento do Mestrado em Comércio Electrónico e Internet.

Regulamento do Mestrado em Comércio Electrónico e Internet

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Aberta cria o mestrado em Comércio Electrónico e Internet e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos candidatos e mestrandos do referido mestrado.

Artigo 3.º

Objectivos

O mestrado em Comércio Electrónico e Internet orienta-se para as necessidades das instituições privadas e públicas e para a formação avançada, no que concerne à concepção, desenvolvimento e exploração de sistemas de comércio electrónico e de sistemas assentes na Internet. Tem por objectivos:

- O desenvolvimento profissional e científico nos domínios do comércio electrónico e Internet;
- A formação de quadros médios e superiores;
- A formação de pessoal docente para o ensino superior;
- O desenvolvimento das capacidades de gestão e liderança, com vista ao aumento de competitividade das empresas.

Artigo 4.º

População-alvo

A qualificação de base exigida para o acesso ao mestrado é o grau de licenciado ou equivalente, sendo desejável que os candidatos possuam formação de base, nomeadamente em áreas disciplinares de Gestão, Economia, Informática e Engenharias diversas.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 — O mestrado é um curso de carácter formal, conducente a um diploma de estudos especializados e ao grau de mestre.

2 — O mestrado é oferecido em regime de ensino presencial suplementado por recursos *online* de interactividade e estudo.

3 — O mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 14.

Artigo 6.º

Unidades de crédito

1 — Área científica do mestrado — Gestão.

2 — A parte curricular do mestrado corresponde ao somatório de 20 unidades de crédito distribuídas pelas seguintes áreas científicas:

- Sistemas de Informação — 9;
- Estratégia — 5;
- Marketing — 2;
- Economia — 2;
- Metodologia de Investigação — 2.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

1 — O mestrado organiza-se em três quadrimestres lectivos, com 15 semanas de aulas por quadrimestre e uma semana de avaliação no fim de cada quadrimestre.

2 — Plano curricular:

Disciplinas	Horas	Créditos
1.º quadrimestre:		
Introdução ao Comércio Electrónico	31	1,5
Sistemas e Tecnologias de Informação	21	1
E-Marketing	21	1
Sistemas de Base de Dados	21	1
Planeamento e Concepção de Sites	21	1
Seminário I	21	1
<i>Total</i>	136	6,5
2.º quadrimestre:		
Finanças Empresariais	21	1
Sistemas de Decisão	21	1
Economia Digital	21	1
Tecnologias de Comércio Electrónico e Internet	21	1
Análise de Sistemas de Informação	21	1
Seminário II	31	1,5
<i>Total</i>	136	6,5

Disciplinas	Horas	Créditos
3.º quadrimestre:		
Estratégia para os Sistemas de Informação	21	1
Data Mining	21	1
Novas Tecnologias de Informação	21	1
Gestão de Projectos	21	1
Projecto Aplicado	31	1,5
Seminário III	31	1,5
<i>Total</i>	146	7

Total de horas do mestrado — 418.

Total de créditos — 20.

3 — O diploma de estudos pós-graduados é obtido após aprovação em todas as disciplinas do plano curricular.

4 — Para a obtenção do grau de mestre os mestrandos deverão realizar uma dissertação na área científica do mestrado, durante o 2.º ano do curso.

Artigo 8.º

Regime de avaliação

1 — A avaliação reveste carácter individual e, tanto quanto possível, contínuo.

2 — A avaliação final de cada disciplina será sempre presencial, podendo revestir a forma de apresentação/discussão de um relatório e ou exame.

3 — No caso de a opção cair no exame, haverá apenas uma única chamada no final de cada módulo.

4 — As classificações finais em cada disciplina deverão ser expressas nesta escala de cinco níveis:

Muito bom;
Bom com distinção;
Bom;
Suficiente;
Insuficiente;

correspondendo as quatro primeiras à aprovação na disciplina e significando a última uma reprovação.

5 — O acto público de defesa da dissertação perante um júri obedece à classificação de *Reprovado* e *Aprovado*, sendo esta última diferenciada em *Aprovado com a classificação de Bom*, *Aprovado com a classificação de Bom com distinção* e *Aprovado com a classificação de Muito bom*.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — Nos casos omissos no presente Regulamento, seguir-se-ão as disposições gerais do Regulamento dos Mestrados da Universidade Aberta e a lei geral sobre a matéria.

2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pelas autoridades universitárias.

17 de Junho de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 13 868/2003 (2.ª série). — *Despacho n.º 275/R/2003.* — Nos termos da deliberação n.º 8 do senado universitário, em sessão de 22 de Janeiro de 2003, e do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, homologo o Regulamento do Mestrado em Gestão da Qualidade, que inclui as alterações aprovadas pelo conselho científico.

Regulamento do Mestrado em Gestão da Qualidade

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Aberta cria o mestrado em Gestão da Qualidade e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos candidatos e mestrandos de Gestão da Qualidade.

Artigo 3.º

Objectivos

O mestrado em Gestão da Qualidade orienta-se para as necessidades das empresas e para a formação avançada, tendo por objectivos:

- a) O desenvolvimento profissional e científico nos domínios da gestão da qualidade;
- b) A formação de quadros médios e superiores;
- c) A formação de pessoal docente para o ensino superior;
- d) O desenvolvimento das capacidades de gestão pela qualidade total, com vista ao aumento de competitividade das empresas.

Artigo 4.º

População alvo

A qualificação de base exigida para o acesso ao mestrado é o grau de licenciado ou equivalente, sendo desejável que os candidatos possuam formação de base, nomeadamente em áreas disciplinares da Engenharia, da Economia, da Gestão ou em outras áreas com interesse profissional na gestão da qualidade.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 — O mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 16 mestrandos.

2 — O mestrado é um curso de carácter formal, com aulas presenciais de carácter teórico-prático, suplementado por recursos *on-line* de interactividade e estudo, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, em horário pós-laboral.

Artigo 6.º

Unidades de crédito

1 — Área científica do mestrado — Gestão da Qualidade.
 2 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do mestrado — 18.
 3 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

	UC
Gestão	10
Economia	1
Estatística	2
Ciências Sociais	3
Informática	1
Metodologia de investigação	1

Artigo 7.º

Estrutura curricular

1 — O mestrado organiza-se em dois semestres lectivos, com 16 semanas de aulas por semestre e uma semana de avaliação no fim de cada semestre.

2 — Plano curricular:

Disciplinas	Número de horas	Número de créditos
1.º semestre		
Aspectos Económicos da Qualidade	21	1
Gestão Global da Qualidade	21	1
Modelos da Qualidade	21	1
Marketing	21	1
Métodos e Técnicas de Gestão da Qualidade I	42	2
Gestão Ambiental e Segurança	21	1
Qualidade e Sistemas de Informação	21	1
Seminário	21	1
2.º semestre		
Auditorias da Qualidade e Ambiente	42	2
Gestão Estratégica e Organizacional da Qualidade	21	1
Logística	21	1
Métodos e Técnicas de Gestão da Qualidade I	42	2
Metodologias de Investigação	21	1
Psicossociologia Aplicada à Gestão da Qualidade	21	1
Seminário	21	1

3 — O diploma de estudos pós-graduados é obtido após aprovação em todas as disciplinas do plano curricular.

4 — Para a obtenção do grau de mestre, os mestrandos deverão realizar uma dissertação na área científica do mestrado durante o 2.º ano do curso.

Artigo 8.º

Regime de avaliação

1 — A avaliação reveste carácter individual e, tanto quanto possível, contínuo.

2 — A avaliação final de cada disciplina será sempre presencial, podendo revestir a forma de apresentação/discussão de um relatório e ou exame.

3 — No caso de a opção cair no exame, haverá apenas uma única chamada no final de cada módulo.

4 — As classificações finais em cada disciplina deverão ser expressas numa escala de cinco níveis:

- Muito bom;*
- Bom com distinção;*
- Bom;*
- Suficiente;*
- Insuficiente;*

correspondendo os quatro primeiros a aprovação na disciplina e significando o último reprovação.

5 — O acto público de defesa da dissertação perante um júri obedece à classificação de *Reprovado* ou *Aprovado*, sendo esta última diferenciada em *Aprovado com a classificação de bom*, *de bom com distinção* e *de muito bom*.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — Nos casos omissos no presente Regulamento, seguir-se-ão as disposições gerais do Regulamento dos Mestrados da Universidade Aberta e a lei geral sobre a matéria.

2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pelas autoridades universitárias.

18 de Junho de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 13 869/2003 (2.ª série). — Tendo a mestre Anabela Bárbara Domingues Panão Góis Ramalho requerido provas para a obtenção do grau de doutor no ramo de Ciências da Educação na especialidade de Comunicação Educacional designo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, vice-reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Alexandre Gomes Cerqueira, professor catedrático da Universidade Aberta (orientador).

Doutor António Simões Júnior, professor da Universidade de Fairfield, EUA (co-orientador).

Doutora Maria da Conceição Alves Pinto, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, professor catedrático do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa, da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria de Lurdes Cró, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Doutora Alda Maria Simões Pereira, professora auxiliar da Universidade Aberta.

30 de Junho de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Carlos Fernandes Avelar*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 13 870/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Julho de 2003:

Margarette da Conceição Baluga Parreira Salvador, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 330, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Isento de visto do

Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Julho de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1103/2003. — Por despacho de 6 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado José Fernando Morais Lopes Mariano — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2003, pelo período de um ano, auferindo a remuneração íliquida mensal correspondente ao índice 145.

30 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Edital n.º 814/2003 (2.ª série). — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 11 — Ciência e Engenharia dos Materiais.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, 42.º, 43.º e no n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário, discriminado por categorias profissionais, e universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do novo edifício central e da Reitoria do Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º II e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado pelo candidato.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 1, daquele Estatuto, sendo dada preferência aos candidatos da área de Ciência e Tecnologia de Materiais Cerâmicos e Compósitos.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º e 48.º, no n.º 1 do artigo 49.º e nos artigos 50.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

3 de Julho de 2003. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 13 871/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Maio de 2003:

Jeanette Antonia Pauline Bisschop, professora auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, com licença sem vencimento desde 1 de Setembro de 2002 — autorizada a sua renovação pelo período de mais um ano, com início em 1 de Setembro de 2003. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Rectificação n.º 1395/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 2003, a p. 5362, o aviso n.º 4730/2003, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais efectivos:

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, secretária da Faculdade de Letras.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, assessora principal da Faculdade de Letras.»

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Letras**

Despacho (extracto) n.º 13 872/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 28 de Maio de 2003, proferido no uso de competência delegada:

Maria Amélia Lopes Monteiro, auxiliar de manutenção da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — reclassificada para a categoria de auxiliar administrativo da mesma Faculdade, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Serviços Administrativos**

Despacho (extracto) n.º 13 873/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Paula Pereira Marques — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 874/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Pedro Jorge Sobral Camões — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 875/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Paulo Agostinho Alves Gomes — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de técnico de informática do grau 1, nível 1, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2003, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 325, escalão 1, a que se refere o anexo a

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 876/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Fernando Mário Junqueira Martins — nomeado provisoriamente professor associado do grupo disciplinar de Informática do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 8 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Aviso n.º 7781/2003 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto de 16 de Maio de 2003, proferido nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

Designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado requerido por Robert Francis Jones os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating, professora associada com agregação do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Cristina Robalo Cordeiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria da Conceição Ferreira Carrilho Jézèquel, professora auxiliar do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

1 de Junho de 2003. — Pela Vice-Presidente, *Virgínia Conceição Soares Pereira*.

Aviso n.º 7782/2003 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto de 28 de Maio de 2003, proferido nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

Designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre em Estudos Luso-Alemães, Formação Bilingue e Intercultural, requerido por Idalete Maria da Silva Dias, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Erwin Koller, professor convidado equiparado a professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Hans Heinrich Schemann, professor convidado equiparado a professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.
Doutor Peter Hanenberg, professor associado com agregação da Universidade Católica Portuguesa, do Centro Regional das Beiras, em Viseu.

1 de Junho de 2003. — Pela Vice-Presidente, *Virgínia Soares Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Instituto de Tecnologia Química e Biológica**

Aviso n.º 7783/2003 (2.ª série). — 1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativa, do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, constante da Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro, alterada pelos despachos reitorais n.ºs 991/98, de 19 de Dezembro de 1997, 13 963/98, de 15 de Julho, e 16 277/2000, de 9 de Agosto, devidamente autorizado por despacho de 3 de Junho de 2003 da subdirectora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, por delegação.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga acima referida, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação complementar.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração será a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Oeiras.

5 — Ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional:

5.1 — Exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos no âmbito das actividades do Instituto, com certo grau de complexidade, relativa a uma área da actividade administrativa, designadamente economato (gestão de *stocks* e requisições externas) e património (inventário de bens móveis e imóveis), em programa informático.

6 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel formato A4, dirigido ao director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 e das 13 às 17 horas), sita na Avenida da República, apartado 127, 2781-901 Oeiras, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade, situação militar, quando obrigatório, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções e todos os elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Certificado, original ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos seguintes documentos: declaração comprovativa da natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

9.1 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento todos os documentos solicitados.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações do Instituto com acesso ao público, enviando-se cópia da lista aos candidatos que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações do serviço.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Glória Reis Leitão, chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Vogais efectivos:

Dr. Paulo Osório, assessor principal da Universidade de Lisboa.

João Rodrigues, chefe de secção do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Vogais suplentes:

Fernando Tavares, chefe de secção do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Cristina Pinto, chefe de secção do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

1 de Julho de 2003. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13 877/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Nikolai Lukoyanov — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar, além do quadro, da disciplina de Neuroanatomia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 878/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Cláudia Eunice Falhas Pinto Moutinho — contratada como estagiária da carreira técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, após a publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 879/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Rodrigo Otávio de Almeida Ozório — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo como investigador auxiliar da Reitoria e Serviços Centrais para exercer funções no Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental — Projecto de Bioquímica e Fisiologia da Nutrição em Peixes desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2003, pelo período um ano, podendo ser renovado, por igual período, até ao limite de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 880/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Emília Maria Delgado Domingos Antunes Malcata Rebelo, assistente, além do quadro, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar, além do quadro, do Departamento de Engenharia Civil da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior

a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*

Despacho (extracto) n.º 13 881/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Vasco Miguel Clara Lopes Galhardo, professor auxiliar convidado além do quadro com 30% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 882/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2003 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do 4.º grupo, subgrupo C (Microbiologia Geral) do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 2003:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Milton Simões da Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor João Carlos Figueiredo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 883/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Maria Amélia Pina Tomás Veiga, técnica superior de 2.ª classe do Serviço de Relações Internacionais da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe do mesmo Serviço, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 13 884/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor André Ribeiro da Silva de Almeida Marçal, professor auxiliar — no período de 7 a 14 de Setembro de 2003.

Prof.ª Doutora Aurélio Maria de Pinho Marques Saraiva, professora auxiliar — no período de 16 a 28 de Setembro de 2003.

Prof. Doutor Christian Edgar Lomp, professor auxiliar — no período de 17 a 22 de Junho de 2003.

Prof.ª Doutora Maria João Faria Leite Dias dos Santos, professora auxiliar — no período de 16 a 28 de Setembro de 2003.

Prof.ª Doutora Paula Alexandra de Almeida Bastos Carvalho Lomp, professora auxiliar — no período de 17 a 22 de Junho de 2003.

Prof. Doutor Paulo Célio Pereira Martins Alves, professor auxiliar — no período de 17 a 21 de Junho de 2003.

18 de Junho de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria Olga Pacheco de Castro*.

Despacho (extracto) n.º 13 885/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Junho de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Cristina Maria Bravo de Faria Cruz, professora auxiliar — no período de 16 a 28 de Setembro de 2003.

Prof.ª Doutora Ilda da Conceição Abreu de Noronha, professora associada — no período de 29 de Agosto a 4 de Setembro de 2003.

Doutora Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, investigadora principal — no período de 26 a 27 de Junho de 2003.

Prof. Doutor Miguel Sousa Costa, professor auxiliar convidado — nos períodos de 27 de Junho a 9 de Julho e de 21 de Julho a 3 de Agosto de 2003.

18 de Junho de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria Olga Pacheco de Castro*.

Despacho (extracto) n.º 13 886/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Isabel Maria Trigueiros de Sousa Pinto Machado, professora auxiliar — nos períodos de 16 a 20 de Junho e de 1 a 9 e de 14 a 19 de Julho de 2003.

Prof.ª Doutora Mariana Pereira de Sousa de Santiago Sottomayor, professora auxiliar — no período de 16 a 22 de Junho de 2003.

18 de Junho de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria Olga Pacheco de Castro*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 13 887/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Américo Lopes de Azevedo — de 29 de Junho a 7 de Julho de 2003.
António Paulo Gomes Mendes Moreira — de 2 a 11 de Julho de 2003.

Armando Jorge Miranda de Sousa — de 1 a 12 de Julho de 2003.
Eugénio da Costa Oliveira — de 3 a 9 de Julho de 2003.

Filomena Maria da Conceição Viana — de 7 a 12 de Julho de 2003.
Francisco José Batista Salzedas — de 5 a 11 de Julho de 2003.

João Abel Peças Lopes — de 1 a 4 de Julho de 2003.
João Tasso Figueiredo Borges de Sousa — de 25 de Junho a 4 de Julho de 2003.

Luís Paulo Gonçalves dos Reis — de 1 a 12 de Julho de 2003.
Paulo José Cerqueira Gomes da Costa — de 1 a 12 de Julho de 2003.

3 de Julho de 2003. — A Assistente Administrativa Especialista, *Maria Teresa Patrício*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 13 888/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Helena da Silva de Vasconcelos Meehan, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 20 a 25 de Setembro de 2003.

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 13 889/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 25 de Junho de 2003, proferido por delegação:

Doutora Deolinda Maria Valente Alves de Lima Teixeira, professora catedrática — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 26 a 29 de Junho de 2003.

2 de Julho de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 13 890/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo de 1 de Julho de 2003, proferidos por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor José António Martinez Souto de Oliveira, professor associado — no período de 7 a 12 de Julho de 2003.

À licenciada Sandra Paula da Costa Pinto da Silva Rebelo Sousa, assistente convidada — no período de 10 a 18 de Julho de 2003.

Ao licenciado Joaquim Jorge Gonçalves Ferreira, monitor — nos períodos de 3 a 8 de Julho e de 26 de Julho a 6 de Setembro de 2003.

3 de Julho de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Rectificação n.º 1396/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 11 755/2003 (2.ª série), relativo à renovação do contrato de trabalho a termo certo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 17 de Junho de 2003, a p. 9160, rectifica-se que onde se lê «Paulo Jorge da Rocha Martins» deve ler-se «Paulo Jorge da Rocha Santos».

30 de Junho de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 13 891/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Junho de 2003 da presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Constança Leite de Freitas Paul dos Reis Torgal, professora associada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 7 e 13 de Junho de 2003.

11 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo*.

Despacho n.º 13 892/2003 (2.ª série). — Por despachos das datas abaixo indicadas da presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes abaixo discriminados:

De 25 de Junho de 2003:

Doutora Maria Berta de Jesus Duarte Silva, professora associada — nos dias 22 e 23 de Junho de 2003.

De 26 de Junho de 2003:

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático — no período compreendido entre 18 e 21 de Junho de 2003.

1 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo*.

Despacho n.º 13 893/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2003 da presidente do conselho directivo:

Prof. Doutor José Augusto Caldeira Pereira — concedida licença sabática para o ano lectivo de 2003-2004, por troca com a licença sabática anteriormente autorizada para o ano lectivo de 2002-2003.

2 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 815/2003 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão, nos termos do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária a que se refere a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e publicado em anexo a esta mesma lei,

está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para recrutamento de assistentes estagiários nas disciplinas da área de Matemática.

Serão admitidos ao concurso os candidatos que possuam licenciatura em curso superior equivalente adequado com a informação mínima de *Bom*.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de robustez física e psíquica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de possuírem a licenciatura ou curso superior equivalente adequados à área a que concorrem;
- Certidão discriminativa das disciplinas que compõem o curso que possuem e respectivas classificações;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que provem as habilitações científicas e facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente às condições fixadas.

A ordenação dos candidatos admitidos ao concurso será efectuada através de uma apreciação global baseada na média do curso, nas classificações obtidas nas disciplinas da área a que concorre, na apreciação do *curriculum vitae* e, eventualmente, na realização de entrevista.

Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente à Divisão de Recursos Humanos-Docente, do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas, 6, 1200 Lisboa.

1 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Edital n.º 816/2003 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão, nos termos do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a que se refere a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e publicado em anexo a esta mesma lei, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para recrutamento de assistentes estagiários nas disciplinas da área de Gestão.

Serão admitidos ao concurso os candidatos que possuam licenciatura em curso superior equivalente adequado com a informação mínima de *Bom*.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de robustez física e psíquica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de possuírem a licenciatura ou curso superior equivalente adequado à área a que concorrem;
- Certidão discriminativa das disciplinas que compõem o curso que possuem e respectivas classificações;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que provem as habilitações científicas e facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente às condições fixadas.

A ordenação dos candidatos admitidos ao concurso será efectuada através de uma apreciação global baseada na média do curso, nas classificações obtidas nas disciplinas da área a que concorre, na apreciação do *curriculum vitae* e, eventualmente, na realização de entrevista.

Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente à Divisão de Recursos Humanos-Docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas, 6, 1200 Lisboa.

1 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 13 894/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 20 de Junho de 2003:

Pedro Alexandre Simões dos Santos, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Pedro Alexandre Simões dos Santos

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 21 de Maio de 2003, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores António Francisco Ferreira dos Santos e Carlos Alberto Varelãs da Rocha, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou por maioria absoluta a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Pedro Alexandre Simões dos Santos, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

21 de Maio de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *José Alberto Falcão de Campos*.

24 de Junho de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 895/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 2 de Maio de 2003:

Albertino José Santana — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2003, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou por unanimidade, em 19 de Fevereiro de 2003, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Albertino José Santana como professor associado convidado a 50 %, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, Carlos António Bana e Costa e Luís António Tadeu dos Santos Almeida.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Albertino José Santana preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

19 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *José Alberto Falcão de Campos*.

24 de Junho de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 896/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 30 de Maio de 2003:

Filipe Manuel Simões dos Santos — rescindido o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente deste Instituto, a partir de 1 de Setembro de 2003.

1 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Rectificação n.º 1397/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 756/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 17 de Junho de 2003, rectifica-se que onde se lê «Relatório final do processo de nomeação definitiva de Vasco António Dinis Leitão Guerra» deve ler-se «Relatório final do processo de nomeação definitiva de Maria Paula Antunes Abrantes Gouveia».

17 de Junho de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 13 897/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Cultura Portuguesa requeridas pela licenciada em Professores do Ensino Básico, variante Português/Francês, Ana Lúcia Pereira Costa:

Presidente — Doutor Fernando Alberto Torres Moreira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Vogais:

Doutora Maria Olinda Rodrigues Santana, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Maria Luísa Alves Ferreira de Almeida, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade Católica de Viseu.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Declaração n.º 225/2003 (2.ª série):

Maria José Rodrigues Letras — convertida em definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a sua nomeação provisória como assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir de 18 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2003. — O Administrador, *João Carlos Pereira Saraiva*.

Despacho n.º 13 898/2003 (2.ª série). — Por ter havido omissão na lista de cadeiras optativas do mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, anexo II do despacho n.º 12 225/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 8 de Junho de 2001, com a rectificação n.º 1682/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 2002, determino a republicação na íntegra do anexo II, devidamente corrigido.

23 de Junho de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplinas	Aulas teóricas/práticas (horas/semana)	Unidades de crédito
1.º semestre		
Comunicação, Cultura e Tecnologias I	3	3
Métodos e Técnicas	3	2
Opção 1	2	2
Opção 2 ou opção 3	2	2
2.º semestre		
Comunicação, Cultura e Tecnologias II	3	3
Seminário de Apoio à Investigação . . .	3	2
Opção 3	2	2
Opção 4	2	2
Opção 5	2	2
<i>Total de unidades de crédito</i>		20

Lista de cadeiras optativas:

Arte e Cultura Contemporânea.
Comunicação e Media na Escola.

Comunicação e Política.
 Comunicação, Publicidade e Marketing.
 Gestão e Intervenção Cultural.
 Introdução à Cultura Contemporânea.
 Mediações Ficcionalis.
 Novos Direitos e Informação.
 Práticas Discursivas.
 Públicos, Consumo e Lazer.
 Sistema dos Media.
 Teorias da Sociedade da Informação.
 Texto e Comunicação.

a) Os alunos poderão ainda escolher como optativa disciplinas que funcionem nos *curricula* de outros cursos de mestrado, com o acordo dos respectivos coordenadores ou comissões científicas dos cursos em causa.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 13 899/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Rui Pedro Sanches de Castro Lopes — nomeado definitivamente, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior.

30 de Junho de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Contrato (extracto) n.º 1104/2003. — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003 do presidente a comissão instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Sílvia Raquel da Silva Leite Pereira — autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio convidada, a 60%, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, válido por um ano, renovável por períodos bienais.

Bruno da Conceição Cortes — autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio convidado, a 40%, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, válido por um ano, renovável por períodos bienais.

Pedro Júlio Monteiro Gomes de Sousa — autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio convidado, a 60%, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, válido por um ano, renovável por períodos bienais.

Maria de Fátima Morais Pires — autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta convidada, a 30%, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, válido por um ano, renovável por períodos bienais.

Cláudia Filipa Gomes Cardoso — autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio convidada, a 100%, com exclusividade, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, válido por um ano, renovável por períodos bienais.

Ana Luísa da Silva Nunes — autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio convidada, a 100%, com exclusividade, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, válido por um ano, renovável por períodos bienais.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2003. — O Presidente, *José Eduardo Lopes Nunes*.

Editais n.º 817/2003 (2.ª série). — José Eduardo Lopes Nunes, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

1 — Se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data da publicação do presente edital no *Diário*

da República, para efeitos de recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para a área científica de Informática, com a referência ESG/2003-02(1).

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições constantes no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Sidónio Pais, 222, 4750-333 Barcelos.

4 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, grau académico e respectiva classificação final e categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções públicas;
- Certidões de habilitações académicas, de licenciatura e mestrado, com indicação do resultado final, bem como discriminação das disciplinas frequentadas e das classificações obtidas;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Os candidatos que já exerçam funções neste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 deste edital.

8 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos são:

a) Avaliação curricular:

Licenciatura em Informática ou áreas afins;
 Mestrado na área científica em que é aberto o concurso;
 Doutoramento na área científica em que é aberto o concurso;
 Outra formação complementar;
 Actividade científica, pedagógica e profissional:

Experiência docente no ensino superior na área em que é aberto o concurso;
 Actividade científica e pedagógica;
 Actividade na área da gestão escolar;

b) Entrevista profissional de selecção (opcional).

9 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, quando tal for considerado necessário.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral.
 Vogais efectivos:

Prof. Doutor Pedro Rangel Henriques.
 Prof. Doutora Maria Manuela Cruz Cunha.

24 de Junho de 2003. — O Presidente, *José Eduardo Lopes Nunes*.

Editais n.º 818/2003 (2.ª série). — José Eduardo Lopes Nunes, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor:

1 — Se encontra aberto concurso de provas públicas, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para efeitos de recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para provimento de uma vaga na área científica de e-Business do grupo disciplinar de Informática, com a referência ESG/2003-03(1).

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições constantes no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Sidónio Pais, 222, 4750-333 Barcelos.

4 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* que publica o presente edital.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo de posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções públicas;
- d) Certidões de habilitações académicas, de licenciatura, mestrado e doutoramento, com indicação do resultado final, bem como discriminação das disciplinas frequentadas e das classificações obtidas;
- e) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou, no caso de se encontrar nas condições do n.º 3 do mesmo artigo, um exemplar da tese de doutoramento ou da dissertação presente em anterior concurso;
- g) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, quando tal for considerado necessário.

8 — A ordenação dos candidatos far-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

11 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, foram considerados relevantes os seguintes elementos:

- A capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho de funções de professor-coordenador;
- A experiência docente no ensino superior;
- A experiência de coordenação e responsabilidade pedagógica e ou científica em instituições de ensino superior;
- A participação em órgãos ou comissões de gestão, científicas ou pedagógicas em instituições de ensino superior;
- O mérito científico na elaboração de trabalhos de investigação na área científica do concurso.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão em 29 de Maio de 2003, é a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor José Eduardo Lopes Nunes, presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
Vogais efectivos:

- Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho.
- Prof. Doutor Goran D. Putnik.
- Prof. Doutor Joaquim Borges Gouveia.
- Prof. Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral.

24 de Junho de 2003. — O Presidente, *José Eduardo Lopes Nunes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Edital n.º 819/2003 (2.ª série). — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 30 de Maio de 2003, no uso de competência própria, nos termos da alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes da carreira docente do ensino superior politécnico, na Unidade Científico-Pedagógica de Ciências Imagiológicas e de Bio-Sinais, no sector de Radiologia, nas vertentes de Métodos e Técnicas em Radiologia e Anatomia Radiológica I e II, Métodos e Técnicas Diferenciadas em Radiologia I e II e Processamento Radiofotográfico, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, os artigos 4.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e o despacho n.º 26 876/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, vinculados ou não à Administração Pública, e que sejam detentores de licenciatura em Radiologia, ou equivalente legal, com a classificação final mínima de *Bom* (14 valores).

4 — O concurso é válido para o preenchimento das respectivas vagas, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;
- i) Habilitações académicas reconhecidas oficialmente e respectiva classificação final;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

7 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física necessária para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Documento comprovativo do exercício de funções de docência nas ESTES;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

7.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos

referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 deste edital desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional como técnico de radiologia;
- c) Experiência de docência no curso superior de Radiologia, em geral, e nas vertentes de Métodos e Técnicas em Radiologia, Anatomia Radiológica I e II, Processamento Radiofotográfico e Métodos e Técnicas Diferenciadas em Radiologia I e II, em particular;
- d) Trabalhos publicados e ou apresentados;
- e) Acções de formação frequentadas;
- f) Participação em projectos de escolas superiores de tecnologias da saúde.

9 — Se necessário, o júri poderá recorrer a entrevista.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — A admissão far-se-á em comissão de serviço extraordinária ou em contrato administrativo de provimento.

15 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente nos Serviços de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou ser enviadas por correio, sob registo, dirigidas para a Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra.

16 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Graciano do Nascimento Nobre Paulo, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

Adelino Manuel Moreira dos Santos, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Francisco José da Silva Cabrita Grade, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

António Carlos Peres Saraiva, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Jorge Manuel dos Santos Conde, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de Julho de 2003. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Rectificação n.º 1398/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 2003, rectifica-se que no despacho (extracto) n.º 12 769/2003 (2.ª série), onde se lê «Vasco Miguel Correira de Albergaria Leal Martins» deve ler-se «Vasco Miguel Correia de Albergaria Martins».

3 de Julho de 2003. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 13 900/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre António Alfredo Mendes, considerando-se res-

cindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 901/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre António Manuel dos Santos Oliveira, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 902/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre Baltazar Francisco Sitima, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 903/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, da mestra Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma, considerando-se rescindido o contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 904/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre Ezequiel António Nunes Fernandes, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 905/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre Hélder Viegas da Silva, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 906/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre João António Poço Marques Asseiceiro, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do

2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 907/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de Serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre João Manuel Ferreira Peters, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 908/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de Serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, do mestre José Manuel dos Santos Pereira, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 909/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de Serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, da mestra Maria da Guia Bragança Gil Pereira Coutinho, considerando-se rescindido o contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 910/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, da mestra Maria do Céu dos Reis Roseiro Pinto de Almeida, considerando-se rescindido o contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 13 911/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003 e até 17 de Junho de 2004, da mestra Sandra Cristina Casquinha Gancho da Silva Custódio, considerando-se rescindido o contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 13 912/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Maio de 2003:

Doutor José Maria Cantista de Castro Tavares — autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto do quadro do Instituto Super-

rior de Engenharia de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato em vigor como professor auxiliar da Universidade Aberta a partir da data do início de funções. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 913/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Maio de 2003:

Doutor Pedro Manuel Alves Patrício da Silva — autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparado a professor-adjunto deste Instituto a partir da data do início de funções. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 914/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Maio de 2003:

Doutora Catarina Marques Mendes Almeida da Rosa Leal — autorizada a nomeação provisória como professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparada a professora-adjunta deste Instituto a partir da data do início de funções. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 915/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Junho de 2003:

Mestre João Manuel de Sousa Marques — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 50 %, pelo período de dois anos, com início em 6 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 916/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Maio de 2003:

Licenciada Maria Guilhermina da Silva Nunes Pereira Mendes — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial, 60 %, pelo período de um ano, com início em 22 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 917/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Maio de 2003:

Licenciado Filipe Rosa da Silva Moraes de Almeida — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial, 50 %, pelo período de dois anos, com início em 27 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 918/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Maio de 2003:

Licenciado Júlio Alberto Fernandes de Almeida — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial, 50 %, pelo período de dois anos, com início em 2 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 919/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Maio de 2003:

Licenciado José Augusto Maia Neto Neves — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial, 60%, pelo período de dois anos, com início em 2 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 920/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 5 de Junho de 2003:

Licenciado Fernando Jorge Gomes Loureiro — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 60%, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 921/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Junho de 2003:

Licenciado José Luís Rosa de Almeida — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 922/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Junho de 2003:

Licenciado António Leal Sanches — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial, 50%, pelo período de dois anos, com início em 1 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 923/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Junho de 2003:

Licenciado Eduardo Manuel Pêra Lourenço — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 60%, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 13 924/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Junho de 2003:

Bacharel André Filipe Costa da Silva — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregado de trabalhos, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso n.º 7784/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para um lugar de chefe de repartição.* — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto enti-

dade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil (ESENFG) de 2 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal da ESENFG, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290/91, de 10 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas nos serviços administrativos e gerais, bem como coordenar e orientar o pessoal não docente ali colocado, colhendo as orientações dos órgãos de gestão e dirigentes, propondo, sugerindo e implementando as medidas tendentes ao aperfeiçoamento e à melhoria da eficácia dos serviços.

5 — O local de trabalho situa-se na ESENFG, sita na Rua do Prof. Lima Basto, 1099-071 Lisboa.

6 — O vencimento é o correspondente aos escalões e índices fixados no sistema retributivo previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos assumirá a forma oral, terá uma duração não superior a trinta minutos e incidirá sobre as matérias previstas no despacho n.º 13 381/99 (2.ª série) do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação e documentação básica aconselhável à preparação da prova de conhecimentos:

a) Regime jurídico da função pública:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 18 de Fevereiro — Carta Deontológica do Serviço Público;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — férias, faltas e licenças;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (parte não revogada) — carreiras;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — carreiras;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — princípios de gestão de pessoal e remunerações;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica de emprego;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção de pessoal;
Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Julho — classificação de serviço;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro — acidentes em serviço;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horários de trabalho;
Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto — trabalho a tempo parcial;

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante;
Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;
Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro — regime remuneratório do pessoal docente do ensino superior;
Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro — regime de trabalho do pessoal docente do ensino superior;

b) Legislação de enquadramento das instituições do ensino superior:

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;
Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro — Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos do Ensino Superior Politécnico;
Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro — avaliação do ensino superior;
Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — regime jurídico do desenvolvimento e da qualidade do ensino superior;
Decreto-Lei n.º 99/2001, de 28 de Março — reestruturação da rede e mudança de tutela das escolas superiores de enfermagem;
Despacho Normativo n.º 18/99, de 15 de Março — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 10 de Abril de 1999);

c) Legislação relativa ao ensino da enfermagem:

Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;
Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro — regulamentos gerais dos cursos de licenciatura e de complemento de formação em enfermagem;
Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março — regulamento geral dos cursos de pós-licenciatura de especialização em enfermagem;
Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — equivalências/reconhecimentos de habilitações estrangeiras;
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro — regime de acesso e ingresso no ensino superior;
Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro — regime especial de acesso e ingresso no ensino superior;
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril — bases do sistema de acção social;

d) Regime da administração financeira e da tesouraria do Estado e do financiamento do ensino superior:

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto — Lei da Estabilidade Orçamental;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — Lei de Enquadramento Orçamental;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime de administração financeira do Estado;
Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro — aprova o Orçamento do Estado para 2003;
Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março — normas para a execução do Orçamento do Estado para 2003;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril — regime das alterações orçamentais;
Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificador económico das despesas e receitas públicas;
Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 10 de Março (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2000) — cadastro e inventário dos bens do Estado;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime das empreitadas de obras públicas;
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho — regime de aquisição de bens e serviços de informática;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regime de aquisição de bens e serviços e de contratação pública;
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro — Lei do Financiamento do Ensino Superior;
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — aprova o plano oficial de contabilidade para o sector da educação;
Decreto-Lei n.º 102/98, de 21 de Abril — regulamentação dos contratos-programa.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos a chefe de repartição, com base na análise do respectivo

currículo profissional, considerando e ponderando cumulativamente, de acordo com as exigências da função, os factores expressos na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3Ha + 4EP + 3FP + 2CS}{12}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitação académica de base;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
CS = classificação de serviço.

8.3 — A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

Capacidade de expressão;
Interesse pela actualização profissional;
Inovação e capacidade de adaptação.

9 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular são por si e sucessivamente eliminatórias para quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

10 — As datas, as horas e os locais da prestação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão indicados nos termos do n.º 2 do artigo 34.º por aplicação do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a divulgação da lista de candidatos admitidos.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos itens relativos aos métodos de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas, nos termos da lei, aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final obter-se-á da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3PC + 2AC + EPS)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e entregue pessoalmente no secretariado desta Escola, sita na Rua do Prof. Lima Basto, 1099-071 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele prestadas;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo da habilitação académica;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço contabilizado na categoria, na carreira e na função pública, expresso em anos, meses e dias;
- Declaração, actualizada e devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerce funções, especificando, inequivocamente, o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

14 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, de harmonia com a faculdade conferida pelo artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação, comprovativa das declarações dos candidatos.

16 — A não apresentação dos documentos obrigatórios, comprovativos dos requisitos exigíveis nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos ao concurso.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a lista de classificação final, serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Professora-adjunta Teresa Maria Ferreira dos Santos Potra, vice-presidente do conselho directivo da ESEnFG.
Vogais efectivos:

Licenciado Luís Manuel Branco de Brito, secretário da ESEnFG.

Natália Gaspar Rolo Ladeira, chefe de repartição da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Isabel Rodrigues Costa, técnico superior de BD de 1.ª classe da ESEnFG.

Professora-adjunta Maria José Góis Paixão, vice-presidente do conselho directivo da ESEnFG.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Figueira da Silva Santos Figueira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Serviços Centrais

Contrato (extracto) n.º 1105/2003:

Miguel António de Freitas Arriscado Nunes — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico profissional de 1.ª classe, precendendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

30 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

Despacho (extracto) n.º 13 925/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Jed Anthony Barahal — nomeado provisoriamente professor-adjunto, válido por três anos, com efeitos a partir da data de aceitação.

27 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 13 926/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar — nomeado provisoriamente professor-adjunto, válido por três anos, com efeitos a partir da data da aceitação.

27 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Contrato (extracto) n.º 1106/2003:

José Luís Rebelo Afonso — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento pre-

visto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 31 de Março e válido até 30 de Setembro de 2003.

23 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 1107/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Susana Maria Veloso Gomes Amado — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, a tempo parcial (60%), com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003 e validade até 30 de Junho de 2004.

2 de Julho de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1108/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

José Carlos Pereira Lopes da Costa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003.

2 de Julho de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 13 927/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Paula Louro Machado Simas — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação (20%), em substituição temporária, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto no período de 1 de Outubro de 2002 a 31 de Julho de 2003, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 197,30.

30 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 13 928/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Margarida Marques da Eira, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2003.

3 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 13 929/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Elisabete Barros de Almeida, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2003.

Ricardo Manuel Nunes Salgado, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2003.

3 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 13 930/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Filipe Castanheira Pereira Antunes Simões, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

Rui Miguel Santareno Pimenta, encarregado de trabalhos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

3 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 13 931/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado Amândio Pinto Pereira da Costa, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo — nomeado, em regime de substituição, por seis meses, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação n.º 1399/2003. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2003, o aviso n.º 12 147/2003, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 30 de Maio de 2003» deve ler-se «Por despacho da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 30 de Maio de 2003».

1 de Julho de 2003. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA TÊXTIL (CITEX)

Deliberação n.º 1040/2003. — *Delegação de competências.* — O conselho de administração, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º VIII, alínea d), da adaptação do Protocolo do Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil (CITEX), homologado pela Portaria n.º 283/88, de 4 de Maio, delega no director do Centro, Dr. Abílio Manuel Barbosa de Sousa Rocha, competência para exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, e a aquisição de bens e serviços e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da cláusula xxiv da adaptação do protocolo do CITEX, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao limite de € 12 500.

1.2 — Decidir, com conhecimento prévio ao conselho de administração, sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do CITEX e desde que correspondam ao interesse público.

1.3 — Assinar e endossar cheques.

1.4 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária.

1.5 — Endossar vales de correio.

1.6 — Autorizar a libertação de cauções.

1.7 — Assinar precatórios-cheques.

1.8 — Autorizar o adiamento para aquisição de bens e serviços mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados.

1.10 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do CITEX e com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Junho.

1.11 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como, a antecipação e o pagamento de ajudas de custo.

1.12 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viatura do CITEX ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou dela resultem maiores encargos para o CITEX.

2 — No âmbito do pessoal:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações.

2.2 — Autorizar a intervenção de trabalhadores do CITEX na qualidade de formadores internos eventuais em acções de formação promovidas pelo Centro.

2.3 — Autorizar as dispensas e despachar (justificando ou injustificando) as faltas do pessoal.

2.4 — Autorizar a realização de trabalho suplementar e a prática de modalidades de horários de trabalho legalmente previstas.

2.5 — Aceitar a rescisão de contratos de trabalho por iniciativa do trabalhador, exigindo as competentes indemnizações por falta de aviso prévio, excepto se outra decisão for devidamente justificada.

2.6 — Propor ao conselho de administração a realização de averiguações, inquéritos e processos disciplinares que em cada caso couberem.

3 — No âmbito dos programas de formação profissional:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros a formandos ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área da formação profissional cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao CITEX e, em geral, sobre os respectivos processos.

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo CITEX no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e os respectivos pagamentos.

3.3 — Autorizar a realização de acções de formação profissional, no âmbito do plano aprovado, assegurando a sua adequação às necessidades do sector, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor.

3.4 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo CITEX no âmbito da vertente FSE do QCA, bem como os respectivos termos de aceitação e pedidos de pagamento.

3.5 — Autorizar a prestação de serviços de formação profissional, designadamente de acções de formação.

3.6 — Atribuir diplomas e certificados de formação a todos os formandos que concluíam com aproveitamento qualquer acção de formação.

3.7 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

3.8 — Promover o reembolso dos créditos do CITEX resultantes, designadamente, da prestação de serviços de formação profissional, de acordo com as orientações do conselho de administração.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência delegada pressupõem:

- O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- O cabimento orçamental;
- A existência de verba disponível;
- O enquadramento do acto no plano aprovado;
- O cumprimento das instruções emanadas do conselho de administração.

4.2 — Para determinação dos limites da competência delegada, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, vigilância, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros.

4.3 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

4.4 — Mensalmente deve ser apresentada ao conselho de administração a execução física e financeira.

4.5 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho de administração os actos que a ela se mostrem conformes praticados até à data da sua publicação.

4 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Jorge Gonçalves Valente* — *José Rogério Ribeiro* — *Paulo José das Neves Vaz*.

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, S. A.

Deliberação n.º 1041/2003. — Por deliberações dos conselhos de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz e do Hospital de São Teotónio — Viseu de 15 e de 21 de Novembro de 2002, respectivamente, e por despacho autorizador do presidente da Administração Regional da Saúde do Centro de 4 de Dezembro de 2002:

Celina Maria Peixoto Ladeira, enfermeira graduada do Hospital de São Teotónio — Viseu — autorizada a transferência para idêntico lugar do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 1 de Março de 2003.

26 de Junho de 2003. — O Administrador, *Vitor Morais*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Deliberação n.º 1042/2003. — Por deliberação de 17 de Junho de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Maria da Assunção Barroso Calado, José Mendes Costa e Ema Paula Avó Fusco — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnicos principais de análises clínicas e de saúde pública da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

Maria Teresa da Silva Meira do Carmo Cerqueira Tiago — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnica especialista de terapia ocupacional da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

26 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 13 932/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 15 de Maio de 2003, foi autorizado o reingresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, do assistente graduado de clínica geral do departamento de medicina familiar e saúde ocupacional deste Hospital Dr. António João Melo da Cunha.

23 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 13 933/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 30 de Abril de 2003, foi concedida à técnica de radiologia deste Hospital, Maria Clara dos Santos Mota de Sousa, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 10 de Maio de 2003.

23 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 13 934/2003 (2.ª série). — Por despacho da administradora de 15 de Maio de 2003, no uso de competência delegada:

Fernanda José Teixeira Leite — nomeada assistente de imuno-hemoterapia, escalão 1, índice 120, em regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais).

25 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 13 935/2003 (2.ª série). — Por despachos da administradora de 16 de Maio de 2003, no uso de competência delegada:

Maria Sofia Nogueira Ribeiro e Freitas Cabral — nomeada assistente de cardiologia, escalão 1, índice 120, em regime de tempo completo.
Estevão Augusto Rodrigues de Lima — nomeado assistente de urologia, para produzir efeitos a 16 de Maio de 2003, escalão 1, índice 120, em regime de tempo completo.

25 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 13 936/2003 (2.ª série). — Por despacho da administradora de 12 de Maio de 2003, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a atribuição do regime de horário acrescido aos profissionais de enfermagem a seguir indicados, com início a 1 de Maio de 2003 e com a duração provável de um mês:

Bloco central:

Ana Emília Rebola Barbosa.
Catarina Fátima Vidal Silva.
Daniel Portela Cunha.
Emília Fernanda Ribeiro.
Fernando Manuel Sales Gomes.
Florinda Conceição Marques.
Hermínia Celeste Ribeiro.
Ilídio Gonzaga Couto Leal.

Isabel Maria Gomes Couto Soares.
João Manuel Martins Sousa.
José Arlindo Araújo.
Lúcia Maria Silva Rocha.
Luísa Maria Silva Soares.
Luzia Conceição Silva Barros.
Mabilda Evelina Moura Silva.
Manuel Fernando Jorge Silva.
Manuel José Gíão Valente.
Maria Adelaide Lebreiro Araújo.
Maria Amélia Rodrigues.
Maria Augusta Duarte Pinho.
Maria Carmo Castro Garrido.
Maria Céu Moreira Carvalho.
Maria Cidália Silva Dores Pinto.
Maria Ester Lopes Pinto.
Maria Fátima Borges Nogueira.
Maria Fátima Resende Pereira Jesus.
Maria Fernanda Ribeiro Magalhães.
Maria Helena Marques Silva Figueiredo.
Maria Jesus Luís.
Maria Lúcia Pinto Teixeira.
Maria Luísa Anjos Duarte.
Maria Luísa Moreno Gerales.
Maria Manuela Gomes Rocha.
Maria Manuela Martins Fernandes.
Maria Teresa Neto.
Maria Teresa Reis Castro Cunha.
Marília Anjos Duro.
Simone Anabela Martins.
Sónia Alexandra Nascimento.
Susana Cristina Dias Costa Barros.
Susana Fátima Pinto Nunes.
Susana Maria Seabra Nunes.

26 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Deliberação n.º 1043/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 28 de Maio de 2003:

Dr. João Modesto Jesus Lourenço, assistente graduado de urologia — nomeado, em comissão de serviço, director do serviço de urologia, com efeitos à data da deliberação (28 de Maio de 2003), cargo não remunerado. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alvaro de Castro*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Despacho (extracto) n.º 13 937/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 27 de Junho de 2003:

Maria de Jesus António, técnica superior de 2.ª classe de serviço social deste Hospital — nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe de serviço social, ficando exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

1 de Julho de 2003. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 7785/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, é abatida à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 23 lugares na categoria de enfermeiro, nível 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002, a candidata Maria Isabel de Oliveira Paixoto.

23 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7786/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 21 de Abril de 2003:

Elsa Sofia Janeiro Bexiga, enfermeira do nível 1, com contrato administrativo de provimento — autorizada a rescindir esse mesmo contrato, com efeitos a 8 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7787/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 5 de Junho de 2003:

Marina Gutiérrez Rodriguez, assistente eventual de psiquiatria, com contrato administrativo de provimento — autorizada a rescindir esse mesmo contrato, com efeitos a 1 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7788/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, é abatido à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 23 lugares na categoria de enfermeiro de nível 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002, o candidato Vítor Manuel Mateus Vaz Pinto.

27 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7789/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e reconhecida a urgente conveniência de serviço de 27 de Dezembro de 2002:

Sílvia de Brito Farias de Bastos, técnica superior de 2.ª classe de psicologia — autorizada a celebrar contrato a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 1 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, por três meses, podendo ser renovável por mais três, com efeitos a 14 de Novembro de 2002. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7790/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e reconhecida a urgente conveniência de serviço de 27 de Dezembro de 2002:

Cristina Manuel Iaco Almas Vermelho, auxiliar de acção médica — autorizada a celebrar contrato a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e com a alteração introduzida pelo n.º 1 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, por três meses, podendo ser renovável por mais três, com efeitos a 27 de Novembro de 2002. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7791/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, são abatidas à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 23 lugares na categoria de enfermeiro de nível 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002, as candidatas Cláudia Patrícia Godinho Velez e Maria Alexandra Azevedo Pereira Lourenço Pires Cabral.

2 de Julho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Editais n.º 820/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Junho de 2002 e com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de

7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Judite Lima Jordão (cédula profissional n.º 7750-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

1 de Julho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 821/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 1 de Julho de 2003 e com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002 e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Sónia Bianchi da Câmara (cédula profissional n.º 7591-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

1 de Julho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 822/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Maio de 2003 e com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Vera Salgado (cédula profissional n.º 10287-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

2 de Julho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 823/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 3 de Julho de 2003 e com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Cristina Portugal Pinheiro (cédula profissional n.º 11495-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

3 de Julho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 824/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Março de 2003 e com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Sónia Gemas Donário (cédula profissional n.º 16163-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

3 de Julho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 825/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 3 de Julho de 2003 e com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Joaquim Ribeiro (cédula profissional n.º 4734-C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

3 de Julho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incм.pt>
Correio electrónico: dre@incм.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa